

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

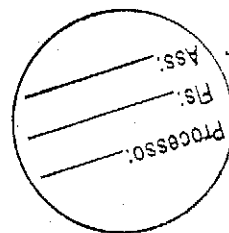
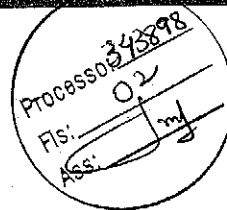
ID: 3894

Nº do protocolo: 343898.2026.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Pregão Eletrônico

Data de criação: 10/04/2026 08:59



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Governador Edison Lobão – MA, 10 de abril de 2026.


Glemerson Fernandes Leal
Coordenador de Difusão Cultural
Portaria: 120/2025

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão – MA, garantindo condições adequadas para a realização de eventos culturais, atividades institucionais e iniciativas voltadas ao fomento da cultura e do turismo local.

Atualmente, verifica-se a insuficiência de equipamentos, materiais e estruturas de apoio indispensáveis ao pleno desenvolvimento dessas atividades, o que pode comprometer a qualidade, organização e alcance das ações promovidas pelo Município.

Nesse contexto, a aquisição dos itens pretendidos visa proporcionar melhor suporte logístico e operacional, assegurando maior eficiência na execução dos eventos, bem como contribuindo para a valorização das manifestações culturais e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promovendo melhores condições para a realização das atividades da Secretaria e ampliando o acesso da população às ações culturais no exercício de 2026.

3. OBJETO

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	X
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	Cadeira Universitária com Porta Livros	Und	20
2	Geladeira	Und	01
3	Fogão 4 bocas - preto	Und	01
4	Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	Und	01
5	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	Und	01
6	Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	Und	04
7	Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led	Und	06
8	Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	Und	02

8	Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	Und	02
9	Mesa de Som 24 canais	Und	01
10	Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	Und	01
11	Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor – cor preto	Und	01
12	Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	Und	01

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria, conforme a necessidade da mesma.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Aleff Alves Silva
Diretor de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Portaria 119/2025

Glemerson Fernandes Leal
Coord. de Difusão Cultural
Portaria 120/2025

De acordo:

Lydia Rakei S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

Lydia Rakei Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria: 122/2025

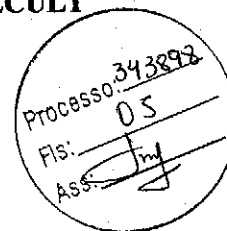
Aprovo:

Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Port. 023/2025

Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT
CNPJ: 01.597.627/0001-34

A Senhora
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento



Assunto: Pesquisa de Preços.

Conforme a necessidade desta Secretaria, encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referentes ao Pregão Eletrônico cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

Encaminho em anexo o quantitativo consolidado dos itens solicitados pela secretaria demandante, e solicito, portanto, que sejam realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado e posteriormente consolidada em Mapa de Apuração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	Cadeira Universitária com Porta Livros	Und	20
2	Geladeira	Und	01
3	Fogão 4 bocas - preto	Und	01
4	Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	Und	01
5	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	Und	01
6	Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	Und	04
7	Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led	Und	06
8	Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	Und	02
9	Mesa de Som 24 canais	Und	01
10	Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	Und	01
11	Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor – cor preto	Und	01
12	Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	Und	01

Governador Edison Lobão/MA, 10 de abril de 2026.

Port. 023/2025
Elandias Bezerra Sousa
Secretaria de Cultura

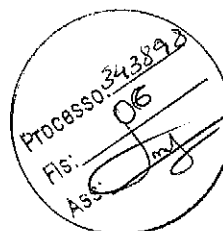
Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria 023/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO -MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Responsável: PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Pesquisa realizada entre 13/04/2026 08:34:39 e 13/04/2026 09:18:04

Relatório gerado no dia 13/04/2026 11:22:15 (IP: 45.167.140.87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

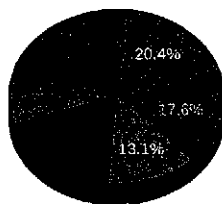
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - o Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Cadeira Universitária com Porta Livros	3	20 Unidades	R\$ 379,00 (un)	-	R\$ 379,00	17,6%	R\$ 7.580,00
2) Geladeira	3	1 Unidade	R\$ 2.173,00 (un)	-	R\$ 2.173,00	5%	R\$ 2.173,00
3) Fogão 4 bocas - preto	3	1 Unidade	R\$ 1.044,11 (un)	-	R\$ 1.044,11	2,4%	R\$ 1.044,11
4) Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	3	1 Unidade	R\$ 2.027,21 (un)	-	R\$ 2.027,21	4,7%	R\$ 2.027,21
5) Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	3	1 Unidade	R\$ 2.123,83 (un)	-	R\$ 2.123,83	4,9%	R\$ 2.123,83
6) Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	1	4 Unidades	R\$ 1.070,00 (un)	-	R\$ 1.070,00	9,9%	R\$ 4.280,00
7) Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriléd Borda Led	3	6 Unidades	R\$ 350,85 (un)	-	R\$ 350,85	4,9%	R\$ 2.105,10
8) Trelças Kit Trave Box Truss Q20 Df Aço 3x3m Backdrop	3	2 Unidades	R\$ 1.919,93 (un)	-	R\$ 1.919,93	8,9%	R\$ 3.839,86
9) Mesa de Som 24 canais	3	1 Unidade	R\$ 5.666,05 (un)	-	R\$ 5.666,05	13,1%	R\$ 5.666,05
10) Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	2	1 Unidade	R\$ 986,71 (un)	-	R\$ 986,71	2,3%	R\$ 986,71
11) 11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor - cor preto	3	1 Unidade	R\$ 8.795,33 (un)	-	R\$ 8.795,33	20,4%	R\$ 8.795,33
12) Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	1	1 Unidade	R\$ 2.526,50 (un)	-	R\$ 2.526,50	5,9%	R\$ 2.526,50

Valor Global: R\$ 43.147,70

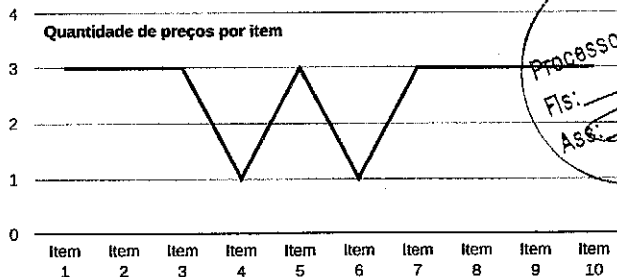
Valor do item em relação ao total

- 1) 11 Drone P...
- 2) Cadeira Un...
- 3) Mesa de Som 2...
- 4) Kit 2 Moving...
- 5) Trelças Kit...
- 6) Kit microfone...
- 7) Geladeira



1/2 ▼

Quantidade de preços por item



Processo: 343898
Fis: 01
Ass: [Assinatura]

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeira Universitária com Porta Livros

Preço Estimado: R\$ 379,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 379,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 379,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Cadeira Universitária com Porta Livros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 390,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Cadeira Universitária com Porta Livros ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE REGENERACAO / 45597 - Prefeitura Municipal de Regeneração - PI

Data: 30/12/2025 08:59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL PERMANENTE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8", com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8", com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. **Estrutura -** Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8", com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8", com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura de prancheta fixa à estrutura metálica da carteira, com opções de esquerda/direita. Porta-livro fabricado com aramado metálico de 4,2x30 mm, na parte inferior da cadeira, conferindo maior resistência mecânica à mesma. (descrição completa no edital)

SRP: SIM

Identificação: 06554943000142-1-000020/2025

Lote/Item: 1/41

Ata: N/A

Homologação: 06/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.511.454/0002-03

J R D BRANDAO LTDA

R\$ 390,00

VENCEDOR

Telefone:

(86) 3235-7479/ (86) 3221-6836

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 390,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Cadeira Universitária com Porta Livros ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 06.554.943/0001-42

Órgão: Prefeitura Municipal de Regeneração - PI

Objeto: Mobiliários

Descrição: Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8", com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8", com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura - Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8", com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8", com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura de prancheta fixa à estrutura metálica da carteira, com opções de esquerda/direita. Porta-livro fabricado com aramado metálico de 4,2x30 mm, na parte inferior da cadeira, conferindo maior resistência mecânica à mesma. (descrição completa no edital)

Data: 30/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 052_2025_Prefeitura Municipal de Regeneração - PI

Lote/Item: 3/13

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.511.454/0002-03	J R D BRANDAO LTDA	R\$ 390,00
VENCEDOR		
Telefone: (86) 3235-7479/ (86) 3221-6836		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 357,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Cadeira Universitária com Porta Livros ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 01.612.579/0001-06

Órgão: Prefeitura Municipal de Curralinhos

Objeto: Mobiliários

Descrição: Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8", com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8", com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura - Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8", com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8", com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura de prancheta fixa à estrutura metálica da carteira, com opções de esquerda/direita. Porta-livro fabricado com aramado metálico de 4,2x30 mm, na parte inferior da cadeira, conferindo maior resistência mecânica à mesma. AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Data: 08/10/2025 08:05

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 012_pe_novo_Curralinhos

Lote/Item: 41/41

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.511.454/0002-03	J R D BRANDAO LTDA	R\$ 357,00
VENCEDOR		
Telefone: (86) 3235-7479/ (86) 3221-6836		

Item 2: Geladeira

Preço Estimado: R\$ 2.173,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.173,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 2.173,00

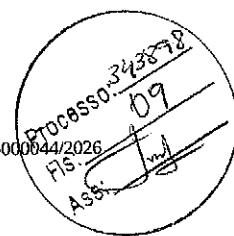
Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Geladeira

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.730,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Filtros Utilizados:** Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Geladeira; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**CNPJ:** 11.294.402/0001-62**Data:** 06/04/2026 00:00**Órgão:** MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO / 4698 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos, compreendendo bebedouros, refrigeradores, micro-ondas e aparelhos de televisão, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.**Identificação:** 11294402000162-1-000044/2026**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Descrição:** Geladeira/Refrigerador Esmaltec Branca degelo manual inverter 245L ROC31**Homologação:** 06/04/2026 00:00**PRO - Geladeira/Refrigerador Esmaltec Branca degelo manual inverter 245L ROC31 PRO****Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 15**Unidade:** UND**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.495.053/0001-40	YAHMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.730,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.099,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Filtros Utilizados:** Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Geladeira; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**CNPJ:** 88.254.909/0001-17**Data:** 31/03/2026 00:00**Órgão:** MUNICIPIO DE IVOTI / 93 - MUNICIPIO DE IVOTI**Modalidade:** Dispensa**Objeto:** COMPRA DE ELETRODOMESTICO**SRP:** NÃO**Descrição:** GELADEIRA - GELADEIRA**Identificação:** 88254909000117-1-000496/2026**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 31/03/2026 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** UN**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.237.911/0001-40	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	R\$ 2.099,00
VENCEDOR		
Telefone: (51) 3564-8300	Email: licitacoes@htsolutions.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.690,00****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Filtros Utilizados:** Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Geladeira; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 83.102.384/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE CANOINHAS

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESSENCIAIS, UTILIZANDO RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), PARA EQUIPAR A MORADIA DESTINADA À ADOLESCENTE T.E.B., EM VISTA DE SEU DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Descrição: GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 LITROS - Refrigerador doméstico do tipo geladeira com capacidade líquida aproximada de 230 litros, tipo uma ou duas portas, com freezer, sistema de refrigeração Frost Free ou Cycle Defrost, controle de temperatura in - GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 LITROS - Refrigerador doméstico do tipo geladeira com capacidade líquida aproximada de 230 litros, tipo uma ou duas portas, com freezer, sistema de refrigeração Frost Free ou Cycle Defrost, controle de temperatura interno, prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, iluminação interna, tensão 220 V, classificação mínima de eficiência energética Selo Procel "A", consumo compatível com as normas do INMETRO. Cor branca.

Data: 08/04/2026 08:30

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: FMAS 12-2026-CANOINHAS-SC
MUNICIPIO DE CANOINHAS
DISPENSA ELETRÔNICA

Lote/Item: 7/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 09/04/2026 10:58

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.453.476/0001-05	DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA	R\$ 1.690,00
VENDEDOR		
Telefone:		Email:
(42) 3463-1729 / (42) 3542-1548 / (42) 3542-2382		cesariyndade@bol.com.br
24.183.988/0001-30	M FELIPE GALVAO LTDA	R\$ 1.690,00
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MATHEUS	(62) 9964-0725/ (62) 9313-4525	matheusjht@gmail.com

Item 3: Fogão 4 bocas - preto

Preço Estimado: R\$ 1.044,11 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.044,11 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.044,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fogão 4 bocas - preto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.099,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Fogão 4 bocas - preto; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Data: 19/03/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 09001 - SMS - Fundo Municipal da Saúde

Modalidade: Dispensa

Objeto: Dispensa para aquisição de fogão 4 bocas Preto, Mesa Vidro, Bivolt, para vigilância sanitária.

SRP: NÃO

Descrição: FOGÃO A GÁS 4 BOCAS FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA Fogão 4 bocas Preto, M - FOGÃO A GÁS 4 BOCAS FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA Fogão 4 bocas Preto, Mesa Vidro, Bivolt.1

Identificação: 98661366000106-1-000102/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2026 00:00

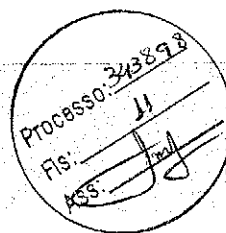
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: PEÇA (PC)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.415.928/0098-10	LOJAS BECKER LTDA.	R\$ 1.099,00
VENCEDOR		
Telefone: (55) 3359-3500/ (55) 3359-3508		



Email:
eloi.schreiner@elojasbecker.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 948,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Fogão 4 bocas - preto; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.394.502/0001-44

Data: 20/10/2025 08:00

Órgão: COMANDO DA MARINHA / 741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Materiais para Gabinete da Vice-Direção do AMRJ conforme TR 011/02223.2/2025.

Identificação: 00394502000144-1-008892/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Descrição: Fogão Gás material: vidro, aplicação: doméstica, tipo fogão: cooktop, quantidade bocas: 4, características adicionais: acendimento automático, voltagem: 110/220, cor: preto - Fogão Gás material: vidro, aplicação: doméstica, tipo fogão: cooktop, quantidade bocas: 4, características adicionais: acendimento automático, voltagem: 110/220, cor: preto

Homologação: 11/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.400.655/0001-67	37.400.655 MARIELLY SOARES DA SILVA	R\$ 948,32
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.085,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Fogão 4 bocas - preto; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 94.707.494/0001-92

Data: 09/03/2026 10:34

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de bens mobiliários, de informática, permanentes, eletrodomésticos, esportivos e outros, para entrega imediata

Identificação: 462483

Descrição: FOGÃO A GÁS, DE PISO, COM PÉS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA DE AÇO INOX, COM QUEIMADOR FAMÍLIA DE NO MÍNIMO 2000W, E OS MENORES DE 1700W, POTÊNCIA DE FORNO MÍNIMO 1900W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CAPACIDADE DO FORNO MÍNIMA 48L, PUXADOR DE AÇO - FOGÃO A GÁS, DE PISO, COM PÉS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA DE AÇO INOX, COM QUEIMADOR FAMÍLIA DE NO MÍNIMO 2000W, E OS MENORES DE 1700W, POTÊNCIA DE FORNO MÍNIMO 1900W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CAPACIDADE DO FORNO MÍNIMA 48L, PUXADOR DE AÇO, 220V, BRANCO OU PRETO

Lote/Item: 1/44

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

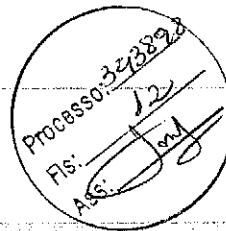
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 696,33
VENCEDOR		
Nome de Contato: SOUL DISTRIBUIDORA		
Telefone: (51) 9910-8405		
Email: souldistribuidora.vendas@gmail.com		
36.521.392/0002-62	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de Integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 696,83

08.335.448/0001-78	VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.084,99
Nome de Contato: Paula		
Telefone: (62) 99988-0002		
Email: vialumens@vialumens.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.052.779/0001-38	ALCI N. BECKER & CIA LTDA.	R\$ 1.085,00
Telefone: (55) 3265-1177		Email: alcibecker@gmail.com
46.793.332/0001-71	JOAO VITOR FANTON LTDA	R\$ 1.098,90
44.405.119/0001-10	BETINA BERG OLIVEIRA BONETTI	R\$ 1.099,60
Nome de Contato: BETINA BERG OLIVIERA		Telefone: (47) 3308-6609
		Email: contato@licitacom.com.br



Item 4: Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras

Preço Estimado: R\$ 2.027,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.027,21 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.027,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.981,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Data: 26/03/2026 08:59

Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA / 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A RECICLAM

SRP: NÃO

Descrição: Bebedouro Industrial, de coluna em inox. Capacidade mínima de 50 litros;

Identificação: 75442756000190-1-000038/2026

Refrigeração por compressor; Torneiras de água natural e gelada, no mínimo

Lote/Item: 1/11

01(uma) de cada; - Bebedouro Industrial, de coluna em inox. Capacidade mínima de 50

Ata: N/A

litros; Refrigeração por compressor; Torneiras de água natural e gelada, no mínimo

Homologação: 27/03/2026 00:00

01(uma) de cada;

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.490.249/0001-46	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.981,64
VENCEDOR		
Nome de Contato: Wileron Veriano da Silva		Telefone: (31) 3024-2400
		Email: licitacao@b9bebedouros.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.090,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 18.602.086/0001-98

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO ABAETE / 2130 - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de equipamentos e material permanente eletrodomésticos e mobiliários diversos a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Abaeté/MG

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L EM INOX SENDO EM COLUNA, POSSUINDO AGUA (GELADA/NATURAL) ESTRUTURA EXTREMAMENTE RESISTENTE, ROBUSTO E FEITO EM ACO INOXIDAVEL, RESERVATORIO PARA 50 LITROS DE AGUA GELADA, LIVRE DE CLORO E FILTRADA POR FILTRO DE CARVAO ATIVADO E 2 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L EM INOX SENDO EM COLUNA, POSSUINDO AGUA (GELADA/NATURAL) ESTRUTURA EXTREMAMENTE RESISTENTE, ROBUSTO E FEITO EM ACO INOXIDAVEL, RESERVATORIO PARA 50 LITROS DE AGUA GELADA, LIVRE DE CLORO E FILTRADA POR FILTRO DE CARVAO ATIVADO E 2(DOIS) TORNEIRAS, SENDO 110V OU BIVOLT..

Data: 01/12/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18602086000198-1-000042/2025

Lote/Item: 1/6706056

Ata: N/A

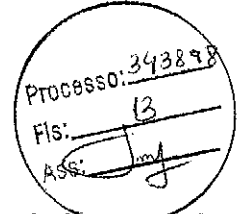
Homologação: 15/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16

Unidade: UT

UF: MG



Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.090,00
VENCEDOR		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SOUL DISTRIBUIDORA	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.010,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.457.291/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE / 7 - MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

Objeto: [LICITANET] - Material permanente diversos

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS; MODELO:2T50L PADRÃO; 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA CROMADA TORNEIRAS FORNECEM AGUA GELADA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE AGUA - BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS; MODELO:2T50L PADRÃO; 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA CROMADA TORNEIRAS FORNECEM AGUA GELADA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM AÇO INOX RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 GÁS R134A ECOLÓGICO 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA FILTRO REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX TENSÃO/POTENCIA: 110 V

Data: 24/11/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18457291000107-1-000020/2025

Lote/Item: 1/6748500

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.010,00
VENCEDOR		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SOUL DISTRIBUIDORA	(51) 9910-8405	souldistribuidora.vendas@gmail.com



Item 5: Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto

Preço Estimado: R\$ 2.123,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.123,83

Média dos Preços Obridos: R\$ 2.123,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.523.197/0001-44

Data: 26/01/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS / 1 - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Departamento de Compras e Licitações

Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISICAO DE CAIXA E MESA DE SOM

SRP: NÃO

Descrição: MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO COMBO DUPLO para 2 pessoas USB-C, lightning e camera preto - MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO COMBO DUPLO para 2 pessoas USB-C, lightning e camera preto

Identificação: 46523197000144-1-000026/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 26/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.610.303/0001-85	BULL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.300,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.979,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Microfone Hollyland Lark M2 Duo ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 22.699.045/0001-39

Data: 22/05/2025 00:00

Órgão: ALMENARA CAMARA MUNICIPAL / 00001001 - Corpo Legislativo

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Almenara/MG.

SRP: NÃO

Descrição: MICROFONE LAPELA DUPLO HOLLYLAND LARK M2 DUO - MICROFONE LAPELA DUPLO HOLLYLAND LARK M2 DUO

Identificação: 22699045000139-1-000015/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.536.137/0001-96	VB COMERCIAL LTDA	R\$ 1.979,00
VENCEDOR		
Telefone:		Email:
(33) 3721-2232		eroquepraticacontabilidade@yahoo.com.br



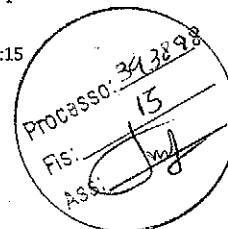
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.092,50****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Filtros Utilizados:** Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Microfone Hollyland Lark M2 Duo ; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 07.827.165/0001-80**Órgão:** GRANJA

Prefeitura Municipal

Fundo Municipal de Cultura

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL DE GRANJA, CONFORME DETALHAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA**Descrição:** Microfone de lapela digital sem fio Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo compatível ou similar, com as seguintes características mínimas Tipo Sistema d - Microfone de lapela digital sem fio Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo compatível ou similar, com as seguintes características mínimas Tipo Sistema d**Data:** 25/06/2025 09:15**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** 061-33/2025**Lote/Item:** /171**Ata:** N/A**Fonte:** www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes**Quantidade:** 2**Unidade:** UNIDADE**UF:** CE**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

30.607.801/0001-80

AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 2.092,50

VENCEDOR**Telefone:**

(85) 4102-3692

Email:

dist.agil@gmail.com

Item 6: Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos**Preço Estimado:** R\$ 1.070,00 (um)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 1.070,00**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 1.070,00**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.070,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Filtros Utilizados:** Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 07.598.683/0001-70**Data:** 07/05/2025 00:00**Órgão:** MUNICIPIO DE MERUOCA / 202501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**Modalidade:** Dispensa**Objeto:** Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação profissional, destinados à estruturação e modernização das atividades culturais e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca – CE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento ao Convênio TPC nº 106/2024**SRP:** NÃO**Identificação:** 07598683000170-1-000047/2025**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Homologação:** 07/05/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 4**Unidade:** UND**UF:** CE**Descrição:** Moving head spot led 60w 8 cores + fita led desenhos, ângulo de abertura de 13º, efeito strobo, consumo 90w, voltagem 110/240v, modos auto / master /slave / sound, dimensões 29 x 16 x16 cm - Moving head spot led 60w 8 cores + fita led desenhos, ângulo de abertura de 13º, efeito strobo, consumo 90w, voltagem 110/240v, modos auto / master /slave / sound, dimensões 29 x 16 x16 cm**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

40.815.897/0001-26

40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES

R\$ 1.070,00

VENCEDOR

Item 7: Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led

Preço Estimado: R\$ 150,85 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 150,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 370,85

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 316,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led; Apenas Materiais;
Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.663.401/0001-97

Data: 17/10/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE GUAXUPE / 277 - Unidade Única

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais natalinos diversos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG pelo Sistema de Registro de Preços.

SRP: SIM

Descrição: REFLETOR PAR 64 SLIM 18 LEDS 18W RGBWA+ UV IP65 OUTDOOR 180W Refletor Par 64 Slim 18 Leds 18w RGBWA+ UV Ip65 Outdoor 180w fabricado com estrutura de alumínio de alta resistência e pintura eletrostática com proteção IP:65 (prova d'água). Na cor preto, mate - REFLETOR PAR 64 SLIM 18 LEDS 18W RGBWA+ UV IP65 OUTDOOR 180W Refletor Par 64 Slim 18 Leds 18w RGBWA+ UV Ip65 Outdoor 180w fabricado com estrutura de alumínio de alta resistência e pintura eletrostática com proteção IP:65 (prova d'água). Na cor preto, material em estrutura de alumínio com pintura eletrostática, refletor par 64, quantidade de 18 Leds, potência por led de 18w, cores Vermelho, Verde, Azul, Branco, Âmbar (amarelo alaranjado) e Ultra Violeta (Roxo) com 10 canais DMX, controle via DMX/Auto/Sound, controle de sensibilidade sonora, display digital com botões, ângulo das lentes com 40º com Sensor Rítmico, efeitos: Possui efeitos pré-programados, tipo de alça dupla, modo de refrigeração cooler, proteção IP65, acompanha cabo adaptador IP65 AC e sinal, voltagem 110v/220v - 50/60Hz, dimensões 240x68,5x243 mm, peso 1,3 kg.

Identificação: 18663401000197-1-000311/2025

Lote/Item: 1/66

Ata: N/A

Homologação: 17/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.062.925/0001-06	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 316,05
VENCEDOR		
Telefone:	Email:	
(31) 3088-6454	orgmsl@orgmsl.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 258,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led; Apenas Materiais;
Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE ALFENAS / 1 - Prefeitura Municipal de Alfenas

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Sonorização e Iluminação para o Teatro Municipal De Alfenas /MG ,por meio da Política Nacional Adir Blanc -PNAB .Fundamentação Legal :Artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021.

Descrição: PAR LED 18X12W CANHÃO REFLETOR SLIM PAR 64 18 LEDS CREE 12W RGBW DMX 4IN1 POSSUI TECNOLOGIA QUADRILED, COM 18 LEDS DE 12W CADA, GARANTINDO MISTURA DE CORES PERFEITAS E SUAVES. EQUIPADO COM DMX 512 E 7 CANAIS DMX, SENSOR DE SOM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 45°, - PAR LED 18X12W CANHÃO REFLETOR SLIM PAR 64 18 LEDS CREE 12W RGBW DMX 4IN1 POSSUI TECNOLOGIA QUADRILED, COM 18 LEDS DE 12W CADA, GARANTINDO MISTURA DE CORES PERFEITAS E SUAVES. EQUIPADO COM DMX 512 E 7 CANAIS DMX, SENSOR DE SOM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 45°, DISPLAY DIGITAL AUTO ON / AUTO OFF, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220. COM CONSUMO DE 60-100W, PODE OPERAR COM OU SEM MESA DMX EM MODO AUTOMÁTICO OU ATIVADO POR SOM. DIMENSÕES DE 220 X 220 X 240 MM E PESO DE 2,9 KG.

Data: 27/05/2025 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18243220000101-1-000095/2025

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

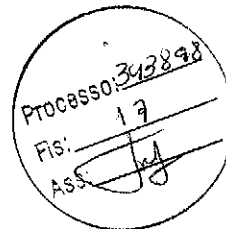
Homologação: 13/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.246.708/0001-15	LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA	R\$ 258,00
VENCEDOR		
Telefone:	Email:	
(16) 3721-5959	djluizinholoja@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 478,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Órgão: Prefeitura Municipal de Alfenas

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Sonorização e Iluminação para o Teatro Municipal De Alfenas /MG ,por meio da Política Nacional Adir Blanc -PNAB .Fundamentação Legal :Artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021.

Descrição: PAR LED 18X12W CANHÃO REFLETOR SLIM PAR 64 18 LEDS CREE 12W RGBW DMX 4IN1 POSSUI TECNOLOGIA QUADRILED, COM 18 LEDS DE 12W CADA, GARANTINDO MISTURA DE CORES PERFEITAS E SUAVES. EQUIPADO COM DMX 512 E 7 CANAIS DMX, SENSOR DE SOM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 45°, - PAR LED 18X12W CANHÃO REFLETOR SLIM PAR 64 18 LEDS CREE 12W RGBW DMX 4IN1 POSSUI TECNOLOGIA QUADRILED, COM 18 LEDS DE 12W CADA, GARANTINDO MISTURA DE CORES PERFEITAS E SUAVES. EQUIPADO COM DMX 512 E 7 CANAIS DMX, SENSOR DE SOM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 45°, DISPLAY DIGITAL AUTO ON / AUTO OFF, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220. COM CONSUMO DE 60-100W, PODE OPERAR COM OU SEM MESA DMX EM MODO AUTOMÁTICO OU ATIVADO POR SOM. DIMENSÕES DE 220 X 220 X 240 MM E PESO DE 2,9 KG. - PAR LED 18X12W CANHÃO REFLETOR SLIM PAR 64 18 LEDS CREE 12W RGBW DMX 4IN1 POSSUI TECNOLOGIA QUADRILED, COM 18 LEDS DE 12W CADA, GARANTINDO MISTURA DE CORES PERFEITAS E SUAVES. EQUIPADO COM DMX 512 E 7 CANAIS DMX, SENSOR DE SOM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 45°, DISPLAY DIGITAL AUTO ON / AUTO OFF, COOLER PARA REFRIGERAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220. COM CONSUMO DE 60-100W, PODE OPERAR COM OU SEM MESA DMX EM MODO AUTOMÁTICO OU ATIVADO POR SOM. DIMENSÕES DE 220 X 220 X 240 MM E PESO DE 2,9 KG.

Data: 14/05/2025 16:02

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 388660

Lote/Item: 1/15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

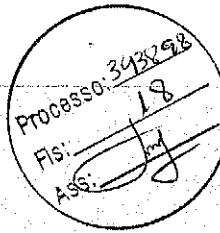
Quantidade: 16

Unidade: UN

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.246.708/0001-15	LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA	R\$ 258,00
VENCEDOR		
Telefone:		Email:
(16) 3721-5959		djluizinhoja@hotmail.com
44.718.705/0001-14	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	R\$ 699,00
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	(34) 3333-5807	dnpcomercio@gmail.com



Item 8: Trelças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop

Preço Estimado: R\$ 1.919,93 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.919,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.919,93

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Trelças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.077,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Trelças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.177.523/0001-09

Data: 05/02/2026 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE / 2309 - São Vicente

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de som para utilização nas atividades e eventos da Secretaria de Cultura.

SRP: NÃO

Identificação: 46177523000109-1-000020/2026

Descrição: TRELIÇA KIT TRAVE BOX TRUSS Q15 AÇO 4X3 - TRELIÇA KIT TRAVE BOX TRUSS Q15 AÇO 4X3

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.433.080/0001-22	FRANCA CENTER MUSIC LTDA	R\$ 2.077,40
VENCEDOR		
Telefone:		Email:
(16) 3713-1600		escpires@netsite.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.605,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Trelças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 14.060.602/0001-49

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS / 000000001 - ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM PARA O CINE TEATRO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA.

Descrição: Treliças Kit Trave Box Truss Q15 Aço 3x4m Armatic - Treliças Kit Trave Box Truss Q15 Aço 3x4m Armatic

Data: 17/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 14060602000149-1-000118/2025

Lote/Item: 1/40004

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2025 00:00

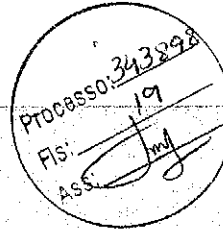
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.454.010/0001-81	OSMAR NASCIMENTO DE SOUZA JUNIOR	R\$ 1.605,00
VENCEDOR		
Telefone:		Email:
(75) 3425-2251		jpccontab@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.077,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Df Aço 3x3m Backdrop; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.177.523/0001-09

Data: 05/02/2026 09:15

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Modalidade: Pregão (Setor público)

Objeto: Eventos

SRP: NÃO

Descrição: TRELIÇA KIT TRAVE BOX TRUSS Q15 AÇO 4X3 - TRELIÇA KIT TRAVE BOX TRUSS Q15 AÇO 4X3

Identificação: 175_2025_São Vicente

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.433.080/0001-22	FRANCA CENTER MUSIC LTDA	R\$ 2.077,40
VENCEDOR		
Telefone:		Email:
(16) 3713-1600		escpires@netsite.com.br

Item 9: Mesa de Som 24 canais

Preço Estimado: R\$ 5.606,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.606,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.606,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mesa de Som 24 canais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.898,15

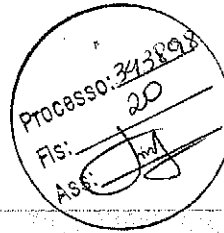
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Mesa de Som 24 canais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 45.781.176/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA O AUDITÓRIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição: MESA DE SOM DIGITAL DE 24 CANAIS COM EQUALIZADOR - MESA DE SOM DIGITAL DE 24 CANAIS COM EQUALIZADOR

Data: 18/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45781176000166-1-000156/2026
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.667.611/0001-42	OPSOM COMERCIAL LTDA	R\$ 5.898,15
VENCEDOR		
Telefone: (19) 3462-4227		Email: nfopsom@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.550,00

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Mesa de Som 24 canais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 29.141.322/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE PIRAI / 2025 - Pirai
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais
Descrição: MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS - MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS

Data: 22/12/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 29141322000132-1-000253/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 06/01/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.920.016/0001-02	ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI	R\$ 5.550,00
VENCEDOR		
Nome de Contato: GREGORI	Telefone: (47) 3268-4668	Email: licitaaf@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

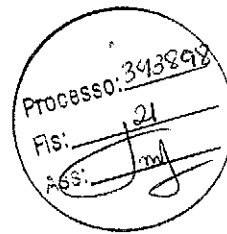
R\$ 5.550,00

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Mesa de Som 24 canais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 29.141.322/0001-32
Órgão: Prefeitura Municipal De Pirai
Objeto: Esportivos/musicais
Descrição: MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS - MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS

Data: 22/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: adm_050_2025_pe_Pref Pirai
Lote/Item: 15/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](#)
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.920.016/0001-02	ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI	R\$ 5.550,00
VENCEDOR		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GREGORI	(47) 3268-4668	licitaaf@gmail.com

Item 10: Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca

Preço Estimado: R\$ 986,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 986,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 986,71

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informel.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 778,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 12.560.864/0001-47

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Descrição: **TELAO-TELA TELÃO DE PROJEÇÃO PROJETO PORTÁTIL 100 POLEGADAS 16:9 COM SUPORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA HOME THEATER - 1. TELA DO PROJETO SUPORTADA: 100 POLEGADAS NA DIAGONAL, ÂNGULO DE VISÃO AMPLO DE 160°, PROPORÇÃO DE 16:9, IMAGENS 3D, 10 - TELA-TELA TELÃO DE PROJEÇÃO PROJETO PORTÁTIL 100 POLEGADAS 16:9 COM SUPORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA HOME THEATER - 1. TELA DO PROJETO SUPORTADA: 100 POLEGADAS NA DIAGONAL, ÂNGULO DE VISÃO AMPLO DE 160°, PROPORÇÃO DE 16:9, IMAGENS 3D, 1080P, 4K E FULL HD. TELA DE PROJEÇÃO ANTIRRUGAS, FEITA DE TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, TELA MACIA E SUAVE, SEM MARCAS, SEM RUGAS DEPOIS DE DOBRADA, LAVÁVEL, DURÁVEL, OFERECE CORES MAIS VIVAS E IMAGENS MAIS NÍTIDAS. O SUPORTE PORTÁTIL PARA TELA DE PROJEÇÃO É FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO E NÃO ENFERRUJA; O PESO TOTAL É DE 5 LIBRAS E O TAMANHO DA BOLSA É DE 20,87 POLEGADAS X 10,63 POLEGADAS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E A EMBALAGEM. A TELA DE PROJEÇÃO PODE SER MONTADA EM CERCA DE 3 MINUTOS SEM FERRAMENTAS COMPLICADAS. SEM PARAFUSOS, SEM CORDAS, APENAS VÁRIOS TIPOS DE ACESSÓRIOS, SUFICIENTES PARA MONTÁ-LA DE FORMA RÁPIDA E SEGURA. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PESQUISAR OU COMPRAR ACESSÓRIOS ADICIONAIS. SE ESTIVER VENTANDO, VOCÊ PODE FIXAR O ANDAIME NO CHÃO.PROJEÇ**

Data: 10/10/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 12560864000147-1-000025/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

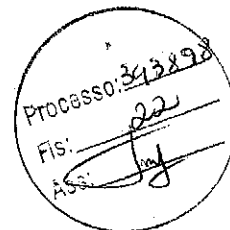
Homologação: 05/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.971.821/0001-82	ESTACAO DA MUSICA EIRELI	R\$ 778,91
VENCEDOR		
Telefone:	Email:	
(31) 3471-2000	contabilidadeamormim@uol.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.194,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 18.659.334/0001-37

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO / 02010 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCACIONAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À EQUIPAGEM DA BRINQUEDOTECA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. A AQUISIÇÃO ESTÁ VINCULADA À SENTENÇA JUDICIAL REFERENTE À SELEÇÃO DE PROJETOS BENEFICIADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS RESULTANTES DE PROCESSOS CRIMINAIS, TRAMITADOS NA VARA DA JUSTIÇA COMUM E NO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CAMPO BELO-MG.

Descrição: TELA DO PROJETOR 120 POLEGADAS 120 pol na diagonal, ângulo de visão amplo de 160°, proporção de 16:9. Essa tela de projetor externo/interno suporta imagens 3D, 1080P, 4K e Full HD. 2. Tela de projeção antirrugos é feita de tecido de poliéster de alta qual - TELA DO PROJETOR 120 POLEGADAS 120 pol na diagonal, ângulo de visão amplo de 160°, proporção de 16:9. Essa tela de projetor externo/interno suporta imagens 3D, 1080P, 4K e Full HD. 2. Tela de projeção antirrugos é feita de tecido de poliéster de alta qualidade, a tela é macia e suave, sem marcas, sem rugas depois de dobrada, lavável, durável, oferece cores mais vivas e imagens mais nítidas. 3. O suporte portátil para tela de projeção é feito de liga de alumínio e não enferruja; o peso total é de 5 libras e o tamanho da bolsa é de 20,87 polegadas x 10,63 polegadas, para facilitar o transporte e a embalagem. É muito portátil e ocupa menos espaço, portanto, pode ser transportado no porta-malas do seu carro. 4. Projeção frontal/traseira: a tela de projeção de 120 polegadas suporta projeção frontal e traseira, você pode ver imagens nítidas em ambos os lados. Perfeito para casa, escolas, escritórios, casamentos, igrejas ou exibições de filmes ao ar livre.

Data: 05/05/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18659334000137-1-000257/2025

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

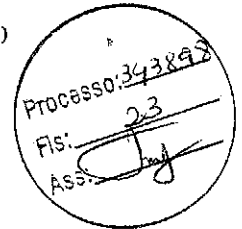
Homologação: 14/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UN.)

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.315.388/0001-46	TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.194,50
VENCEDOR		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TALES	(35) 9925-5809	tpsousasolucoesintegradas@gmail.com

Item 11: 11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor – cor preto

Preço Estimado: R\$ 8.795,33 (em) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.795,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.795,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor – cor preto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.590,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Drone Profissional ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Data: 20/02/2026 00:00

Órgão: MUNICÍPIO DE IVOTI / 93 - MUNICÍPIO DE IVOTI

Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONE

SRP: NÃO

Descrição: Drone Profissional - Drone Profissional

Identificação: 88254909000117-1-000260/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

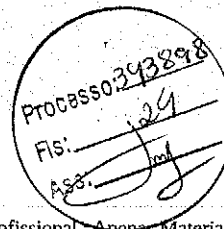
Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.758.325/0001-07 *VENCEDOR*	BACKUP EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 8.590,00
Telefone: (51) 9925-7665		Email: backupequipamentos@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 8.798,00

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Drone Profissional ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 88.860.366/0001-81	Data: 20/08/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO GRANDE / 01 - Setor de Licitações	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para futura aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para suprir a necessidade de todas as secretarias municipais. Descrições de acordo com ANEXO I deste edital.	SRP: SIM
Descrição: DRONE PROFISSIONAL - DRONE PROFISSIONAL	Identificação: 88860366000181-1-000043/2025
	Lote/Item: 1/12
	Ata: N/A
	Homologação: 05/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.918.773/0001-55 *VENCEDOR*	DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	R\$ 8.798,00
Telefone: (11) 2090-4570		Email: comercial.dasp@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 8.998,00

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: Drone Profissional ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 88.860.366/0001-81	Data: 05/08/2025 07:46
Órgão: Prefeitura Municipal de Arroio Grande	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para suprir a necessidade de todas as secretarias municipais. Descrições de acordo com ANEXO I deste edital.	SRP: SIM
Descrição: DRONE PROFISSIONAL - DRONE PROFISSIONAL	Identificação: 410775
	Lote/Item: 1/12
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.918.773/0001-55 *VENCEDOR*	DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	R\$ 8.798,00
Telefone: (11) 2090-4570		Email: comercial.dasp@gmail.com

30.282.962/0001-41	NWSHOP COMERCIO EIRELI	R\$ 8.881,00
Telefone: (41) 3352-0955		Email: tiagosilva44@gmail.com

30.001.450/0001-60	CLEVERSON ANTONIO MACHADO SOARES 70848343034	R\$ 8.997,99
--------------------	--	--------------



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R\$ 8.998,00
Nome de Contato: Nadja Pires Telefone: (61) 3967-1229		Email: pires.vendas@hotmail.com
34.140.249/0001-14	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 11.847,82
48.749.155/0001-51	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 25.000,00
Telefone: (31) 7336-3671		Email: comandobravolicitacao@gmail.com



Item 12: Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto

Preço Estimado: R\$ 2.526,50 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.526,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.526,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.526,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2025 à 13/04/2026; Palavra Chave: microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 07.827.165/0001-80

Data: 25/06/2025 09:15

Órgão: GRANJA

Modalidade: Pregão

Prefeitura Municipal

SRP: NÃO

Fundo Municipal de Cultura

Identificação: 061-33/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL DE GRANJA, CONFORME DETALHAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA

Lote/Item: /167

Ata: N/A

Descrição: Sistema de microfones sem fio duplo Tsi - Tsi-1500 compatível ou similar, com as seguintes características técnicas mínimas Tipo de microfone Dinâm - Sistema de microfones sem fio duplo Tsi - Tsi-1500 compatível ou similar, com as seguintes características técnicas mínimas Tipo de microfone Dinâm

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.607.801/0001-80	AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.526,50
VENCEDOR		
Telefone: (85) 4102-3692		Email: dist.agil@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

3 - Portal de Compras Públicas

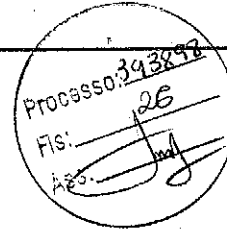
www.portaldecompraspublicas.com.br

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

5 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará

www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes



Data: 13/04/2026 08:43:54

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 13/04/2026 08:45:02

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 13/04/2026 08:46:09

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 13/04/2026 08:43:55

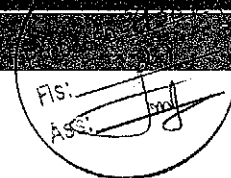
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 13/04/2026 08:55:02

Acessar a fonte [aqui](#)



MAPA DE APURAÇÃO



1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Cadeira Universitária com Porta Livros	20	Unidades	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
2	Geladeira	1	Unidade	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00
3	Fogão 4 bocas - preto	1	Unidade	R\$ 1.044,11	R\$ 1.044,11
4	Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	1	Unidade	R\$ 2.027,21	R\$ 2.027,21
5	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	1	Unidade	R\$ 2.123,83	R\$ 2.123,83
6	Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	4	Unidades	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
7	Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led	6	Unidades	R\$ 350,85	R\$ 2.105,10
8	Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	2	Unidades	R\$ 1.919,93	R\$ 3.839,86
9	Mesa de Som 24 canais	1	Unidade	R\$ 5.666,05	R\$ 5.666,05
10	Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	1	Unidade	R\$ 986,71	R\$ 986,71
11	11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor – cor preto	1	Unidade	R\$ 8.795,33	R\$ 8.795,33
12	Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	1	Unidade	R\$ 2.526,50	R\$ 2.526,50
TOTAL				R\$	43.147,70

2. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA

De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME que diz:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e **marcas e modelos**, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ainda seguindo o que preza o Art. 41, I da Lei 14.133 que diz:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Sendo assim, aquisição dos itens com as devidas especificações se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

3. FONTES CONSULTADAS

Através do “Banco de Preços” que um sistema com uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

- 1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2 - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
- 3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 5 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, preza:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

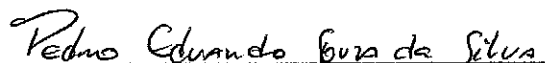
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. METODO ESTASTITICO

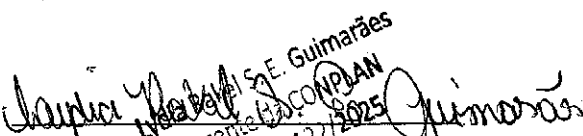
Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)

5. RESPONSÁVEL

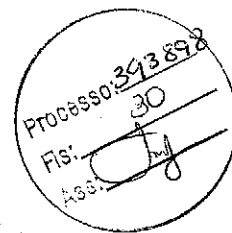
13 de abril de 2026, Governador Edison Lobão – Ma.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
CPF:***.961.033-**
Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

CONSIDERANDO que o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA;

CONSIDERANDO que a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante levantamento junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos;

CONSIDERANDO que foram analisados os valores obtidos, sendo desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, a fim de garantir a fidedignidade dos preços de referência;

CONSIDERANDO que o valor estimado foi definido com base na média (ou mediana, se for o seu caso) dos preços válidos coletados, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os itens apresentam variações de preços em razão de especificações técnicas, qualidade e condições de fornecimento, tendo sido observada a compatibilidade com o Termo de Referência;

CONSIDERANDO, por fim, que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado atual;

Justifica-se, portanto, o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequado para a realização do certame e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de abril de 2026.


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Port. 023/2025

Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025

Mapa de Riscos

PROCESSO: 343898
FIS: 31
Ass: [assinatura]

PROCESSO Nº: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco	Prob	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Levantamento incompleto das quantidades necessárias	Média	Alta	Aquisição insuficiente ou excessiva de mobiliários	Levantamento detalhado junto à Secretaria demandante	Elaborador do DFD	Revisão do DFD antes da pesquisa de preços	Equipe de Planejamento
02	Especificação inadequada dos itens	Média	Alta	Aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis	Elaboração de especificações técnicas claras e detalhadas	Equipe de Planejamento	Revisão do Termo de Referência	Setor Técnico
03	Pesquisa de preços insuficiente ou inconsistente	Média	Alta	Superfaturamento ou preço inexequível	Realizar pesquisa conforme boas práticas de mercado	Setor de Compras	Revisão e complementação da pesquisa	Autoridade Competente
04	Subdimensionamento do valor estimado	Baixa	Alta	Fracasso da licitação (deserta ou fracassada)	Utilizar média/mediana de preços válidos	Setor de Compras	Nova pesquisa de preços	Equipe de Planejamento
05	Falta de planejamento orçamentário	Baixa	Alta	Impossibilidade de contratação	Verificação prévia de dotação orçamentária	Setor Financeiro	Suplementação orçamentária	Autoridade Competente

FASE II – LICITAÇÃO

Nº	Risco	Prob	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
06	Baixa competitividade no certame	Média	Média	Preços elevados ou fracasso da licitação	Ampla divulgação do edital	Agente de Contratação	Republicação do edital	Comissão de Licitação
07	Erros no edital ou Termo de Referência	Baixa	Alta	Impugnações ou anulação do certame	Revisão jurídica e técnica do edital	Setor Jurídico	Retificação do edital	Agente de Contratação
08	Impugnações ou recursos administrativos	Média	Média	Atraso no processo licitatório	Clareza nas regras do edital	Agente de Contratação	Análise e julgamento célere	Autoridade Competente

09	Propostas com preços inexequíveis	Média	Alta	Contratação inviável ou descumprimento contratual	Análise de exequibilidade das propostas	Agente de Contratação	Desclassificação da proposta	Agente de Contratação
10	Problemas no sistema eletrônico do pregão	Baixa	Média	Interrupção da sessão pública	Planejamento e testes prévios	Agente de Contratação	Remarcação da sessão	Agente de Contratação

FASE III – EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nº	Risco	Prob	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
11	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alta	Prejuízo ao funcionamento da Secretaria	Estabelecer prazos claros no contrato	Fiscal do Contrato	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato
12	Entrega de produtos em desacordo com especificações	Média	Alta	Prejuízo ao interesse público	Conferência no recebimento	Fiscal do Contrato	Recusa e substituição dos itens	Fiscal do Contrato
13	Baixa qualidade dos materiais fornecidos	Média	Alta	Redução da vida útil dos bens	Exigência de padrões mínimos de qualidade	Equipe de Planejamento	Aplicação de sanções contratuais	Gestor do Contrato
14	Inexecução contratual	Baixa	Alta	Rescisão contratual e prejuízo administrativo	Acompanhamento contínuo da execução	Gestor do Contrato	Rescisão e nova contratação	Substituição do fiscal
15	Falhas na fiscalização do contrato	Média	Média	Aceitação indevida de produtos ou serviços	Designação formal de fiscal capacitado	Autoridade Competente	Substituição do fiscal	Administração

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos estão associados a oportunidades que podem contribuir para a melhoria dos resultados e alcance dos objetivos institucionais. Já os riscos negativos referem-se a eventos que podem comprometer a eficiência, a economicidade e a efetividade da contratação.

A fim de garantir o adequado gerenciamento de riscos, faz-se necessário o planejamento do processo com base em critérios objetivos, considerando o contexto da contratação e o nível de risco aceitável pela Administração, em observância às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

O gerenciamento de riscos nas contratações públicas também observa as boas práticas de governança e controle interno estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2016,

especialmente no que se refere a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos que possam impactar o alcance dos objetivos da contratação.

O instrumento utilizado neste processo é o Mapa de Riscos, o qual contempla:

- a) A identificação e análise dos principais riscos, incluindo sua natureza e a definição do nível de risco, a partir da combinação entre probabilidade e impacto, que possam comprometer o sucesso da contratação;
- b) A avaliação e definição das respostas aos riscos identificados, considerando a mitigação de seus efeitos;
- c) O registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos ao longo das fases da contratação.

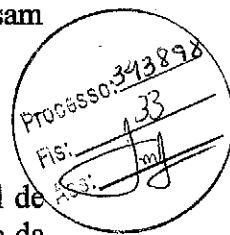
O presente documento integra o planejamento da contratação pública e refere-se ao objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

13 de abril de 2026, Governador Edison Lobão – MA

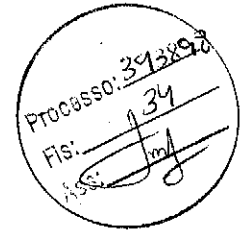
Pedro Eduardo Souza da Silva
Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Número do processo: 343898.2026.2152-08

Data de abertura: 10/04/2026

Procedimento: Pregão Eletrônico

Estimativa de valores: Sigiloso.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

2.1. Inicialmente, cumpre asseverar que compete às Secretarias Municipais a execução das atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, especialmente no sentido de estabelecer metas e diretrizes que assegurem o adequado funcionamento da administração pública de forma ampla e eficiente.

2.2. Ademais, para a execução de políticas públicas que favoreçam a eficiência, a modernização administrativa e a melhoria dos serviços prestados à população, é imprescindível que os órgãos públicos disponham de estrutura física adequada e de mobiliários e materiais permanentes compatíveis com suas demandas, garantindo condições dignas de trabalho aos servidores e melhor atendimento ao público.

2.3. No que tange à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a aquisição de materiais permanentes e mobiliários se faz necessária para estruturar e dar suporte às atividades administrativas e operacionais, bem como para promover, planejar e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento cultural e turístico do município, incentivando a valorização das manifestações culturais locais, o fortalecimento do turismo e a promoção de eventos e atividades de interesse coletivo.

2.4. Assim, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos setores, garantindo maior eficiência, organização, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como no atendimento à população.

3- ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elandias Bezerra Sousa

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade compatível com o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, que não possuam sanções que impeçam sua contratação com a Administração Pública.

4.3 A participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e que atendam às condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.4 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a contratada adotar, no que couber, práticas sustentáveis conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

Diante do exposto, o objeto deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

4.5 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais permanentes e/ou mobiliários em características, quantidades e prazos compatíveis.

4.6 Comprovação de que a empresa possui estrutura operacional adequada para o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

4.7 Comprovação, por meio de pesquisa de mercado, de que o valor da contratação é economicamente vantajoso para a Administração Pública.

4.8 Manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual, quando cabível.

4.9 Comprovação da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Garantir o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2 Promover a melhoria da estrutura física e operacional dos espaços vinculados à Secretaria, contribuindo para o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas do município.

5.3 Assegurar transparência, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

6. PARCELAMENTO

6.1 Não se enquadra.

7. SOLUÇÃO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

7.2 A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório.

7.3 Os detalhes técnicos, quantitativos, prazos de entrega, bem como as obrigações da contratada, estarão definidos no Termo de Referência.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e as justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

9.1 Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a presente contratação atende integralmente à demanda identificada.

10. VISTORIA

10.1 Não se aplica a realização de vistoria prévia para esta contratação.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

11.2 As cotações foram obtidas junto a potenciais fornecedores do ramo, atendendo ao disposto no art. 5º da referida Instrução Normativa.

11.3 Foram analisadas propostas de mercado com o objetivo de identificar o melhor custo-benefício para a Administração, bem como verificar soluções que atendam de forma eficiente às necessidades da Secretaria.

11.4 O objeto da pesquisa consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, por meio de pregão eletrônico, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

12. ESTIMATIVA DE DESPESAS

12.1 Considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, e por se tratar de contratação cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

12.2. O detalhamento dos quantitativos e especificações dos itens encontra-se devidamente disponibilizado neste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. O orçamento sigiloso ficará disponível para os órgãos de controle interno e externo, bem como para as autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.

13. DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Cadeira Universitária com Porta Livros	20	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
2	Geladeira	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
3	Fogão 4 bocas - preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
4	Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
5	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
6	Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	4	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
7	Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led	6	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
8	Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	2	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
9	Mesa de Som 24 canais	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
10	Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
11	11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor – cor preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
12	Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso

14. NATUREZA DO OBJETO

14.1 A presente contratação possui natureza material permanente.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade.

15.2 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante emissão de ordem de fornecimento.

16 REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O regime de execução da presente contratação será por preço unitário, os itens serão adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

17 FORMATO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

18. Subcontratação

18.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. Plano Anual de Compras

19.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. Necessidade de Garantia à Execução

20.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. Garantia do Serviço

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. Pagamento Antecipado

22.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

23 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

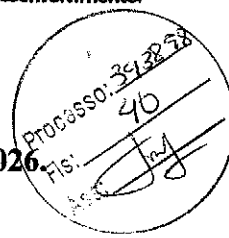
24 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários visa melhorar a estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento à população. A contratação de empresa especializada garantirá a obtenção de materiais de qualidade, com custo compatível com os recursos disponíveis, assegurando gestão responsável dos recursos públicos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Governador Edison Lobão – MA, 15 de abril de 2026



Ao
Departamento Contábil.
Nesta.

Assunto: Informação sobre Dotação Orçamentária e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

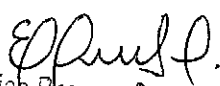
Na condição de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, solicita-se a verificação de dotação orçamentária e a respectiva estimativa de impacto orçamentário e financeiro, com vistas à realização de procedimento licitatório cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando o valor estimado em **R\$ 43.147,70 (quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, devendo ser verificada a existência de dotação orçamentária compatível para cobertura da despesa.

Ressalta-se que os recursos a serem utilizados são vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser confirmada a disponibilidade orçamentária específica para a referida finalidade, bem como a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

A análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da contratação deverá observar as disposições aplicáveis da legislação de responsabilidade fiscal, a fim de subsidiar a regular continuidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

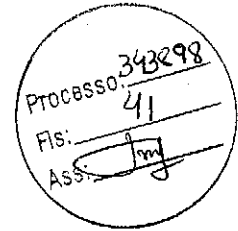


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo
Port. 023/2025

Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 15/04/2026/SEFAZ,

Em resposta a vossa solicitação acima citado, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

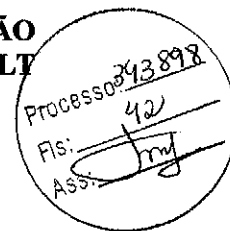
Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00.
Unidade		
Orçamentaria/Atividade	Manutenção da secretaria de cultura	04.122.0052.6129.0000
Natureza da despesa	Equipamentos e materiais permanentes	44.90.52.00

Governador Edison Lobão – MA, 15 de abril de 2026.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.597.743-00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **Elandias Bezerra Sousa**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, qual seja a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, cujas despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias pertinentes.

DECLARO, ainda, que a presente despesa está compatível com a Lei Orçamentária Anual, bem como com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00.
Unidade Orçamentaria/Atividade	Manutenção da secretaria de cultura	04.122.0052.6129.0000
Natureza da despesa	Equipamentos e materiais permanentes	44.90.52.00

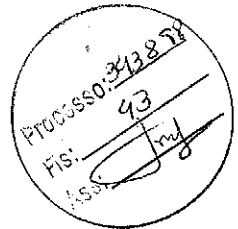
As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Atribui-se ao presente objeto o custo estimado de **R\$ 43.147,70 (quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

Governador Edison Lobão - MA, 15 de abril de 2026.



Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT
CNPJ: 01.597.627/0001-34



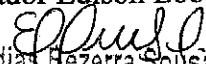
Ao Sr.
Aleff Alves Silva
Diretor de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

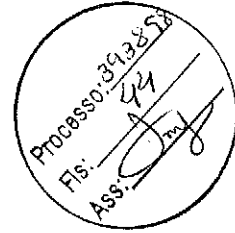
Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 343898.2026.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão.**

Governador Edison Lobão - MA, 15 de abril de 2026.


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo

Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Número do processo: 343898.2026.2152-08

Data de abertura: 10/04/2026.

Procedimento: Pregão Eletrônico.

Estimativa de valores: Sigiloso.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os setores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento ao público.

Os materiais permanentes e mobiliários são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da secretaria, considerando que diversos itens atualmente existentes apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, além da necessidade de substituição, ampliação e modernização dos equipamentos e mobiliários utilizados nos ambientes internos.

A aquisição dos itens permitirá a organização dos espaços, melhoria das condições ergonômicas e funcionais dos ambientes de trabalho, bem como contribuirá para maior eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Além disso, a contratação visa atender às demandas relacionadas à realização de ações culturais, eventos, atividades turísticas, reuniões, atendimentos e demais serviços prestados à população, assegurando melhores condições de infraestrutura e funcionamento.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR MÉDIO

3.1 Considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, e por se tratar de contratação cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, estando devidamente justificado com o objetivo de preservar a competitividade do certame e a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

3.2 Ressalta-se que o detalhamento dos quantitativos, especificações dos itens e demais informações técnicas necessárias à formulação das propostas encontra-se devidamente disponibilizado neste Termo de Referência, garantindo a transparência exigida.

5.3 O orçamento sigiloso ficará disponível para os órgãos de controle interno e externo, bem como para as autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.

ANEXO: 3438910
Fls: 45
Ass: [Assinatura]

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Cadeira Universitária com Porta Livros	20	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
2	Geladeira	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
3	Fogão 4 bocas - preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
4	Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
5	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
6	Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	4	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
7	Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led	6	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
8	Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	2	Unidades	Sigiloso	Sigiloso
9	Mesa de Som 24 canais	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
10	Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
11	Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor - cor preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso
12	Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	1	Unidade	Sigiloso	Sigiloso

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de Entrega:

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais permanentes e mobiliários no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser ajustado conforme a necessidade da Administração e devidamente previsto no instrumento contratual.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma adequada, observando-se todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos, bem como sua conformidade com as exigências da Administração.

5.2. Local de Entrega:

Os materiais permanentes e mobiliários deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento, garantindo o acompanhamento por servidor designado para fiscalização do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais permanentes e mobiliários, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal.

6.1.1. Deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, podendo incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

6.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações da empresa contratada para o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão:

7.1.1. Fornecer os materiais permanentes e mobiliários em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.2. Realizar o transporte e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, utilizando meios adequados para garantir a integridade dos itens.

7.1.3. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de boa qualidade e estejam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas.

7.1.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.

7.1.6. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que seja entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeito de fabricação.

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato por parte da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e na Minuta do Contrato:

8.1.1. Nomear o Gestor e os Fiscais do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais permanentes e mobiliários pela Contratada.

8.1.2. Exigir que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar, mediante justificativa, itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos e condições pactuados no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da regular entrega dos materiais.

8.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

8.1.5. Emitir Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para formalização da demanda, quando aplicável, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais contratados, registrando ocorrências e exigindo as correções necessárias.

8.1.7. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha no fornecimento ou ocorrência relevante relacionada à execução contratual.

8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas as obrigações pactuadas.

8.1.9. Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dos materiais de acordo com os termos estabelecidos neste processo.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

9.2.1. Não será admitido, no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e totais que estiverem, após a fase de lances e negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido, de forma satisfatória, materiais permanentes e mobiliários com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, com menção clara à entrega dentro do prazo, atendimento às especificações e qualidade do fornecimento.

10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa do mesmo grupo econômico da licitante, quando esta também pertencer ao grupo, com vistas a evitar simulação de capacidade técnica.

10.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, demonstrem a compatibilidade técnica com o objeto da licitação, especialmente quanto à quantidade, prazo de entrega e complexidade do fornecimento.

10.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa, desde que comprovem a experiência técnica exigida.

10.5. Os atestados estarão sujeitos à verificação de autenticidade e veracidade por parte da Comissão de Licitação, inclusive com a possibilidade de diligência junto às entidades emissoras, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar cópia do contrato relacionado ao atestado, contendo informações sobre a contratante, local de entrega e escopo do fornecimento, bem como fornecer os dados de contato da entidade atestante.

10.7. A licitante deverá apresentar declaração ou comprovação de que os materiais permanentes e mobiliários ofertados atendem às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, quanto à qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

10.8. A licitante deverá garantir que os materiais permanentes e mobiliários fornecidos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acondicionados para transporte.

10.9. A licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas será realizada pelo critério do menor preço por item.

11.2. É permitida a adjudicação de um ou mais itens a uma mesma licitante, desde que atendidas todas as condições do edital e da legislação vigente.

11.3. A adjudicação estará condicionada à comprovação da habilitação e qualificação da licitante vencedora, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00.
Unidade		
Orçamentaria/Atividade	Manutenção da secretaria de cultura	04.122.0052.6129.0000
Natureza da despesa	Equipamentos e materiais permanentes	44.90.52.00

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas aplicáveis à espécie.

13.2. O fornecimento de materiais permanentes e mobiliários que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, considerando que os requisitos técnicos são suficientes para definir a solução pretendida e que os itens são amplamente ofertados por diversas empresas no mercado.

13.3. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente desta licitação obedecerá às condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, vinculando integralmente a empresa vencedora à obrigação de cumprir todas as condições e exigências aqui previstas.

14.1.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, concedendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para sua celebração.

14.1.2. O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2. O Termo de Referência, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, integrarão o contrato de forma plena e independente, não sendo necessária a transcrição integral de seu conteúdo.

14.3. O contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.4. A Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial, caso a contratada descumpra quaisquer cláusulas contratuais, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

14.5. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme necessidade da Administração.

15.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

15.3. No caso de supressões superiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estas somente poderão ocorrer mediante acordo celebrado entre as partes.

15.4. As alterações contratuais deverão respeitar as condições originalmente pactuadas, especialmente quanto aos preços unitários contratados, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5. As disposições relativas aos acréscimos e supressões contratuais observarão o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Processo: 36898
Fls: 50
Ass: [assinatura]

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas correlatas aplicáveis à espécie.

Governador Edison Lobão - MA, 17 de abril de 2026.

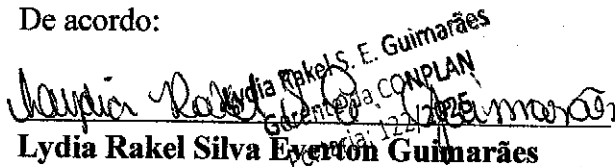


Aleff Alves Silva

Diretor de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos

Portaria: 119/2025

De acordo:

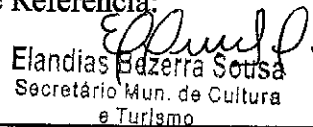

Lydia Rakel Silva E. Guimarães
Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência:


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo

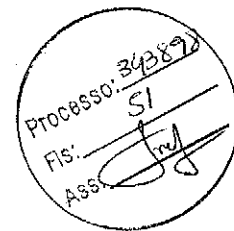
Elandias Bezerra Sousa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 023/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT

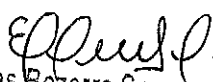
AUTORIZAÇÃO



Ao Agente de Contratações
Sr. Rafael Abreu Santos
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com o disposto no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.**

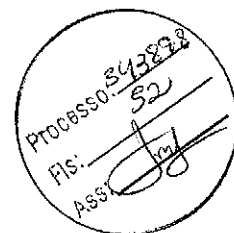
Governador Edison Lobão - MA, 17 de abril de 2026.


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo
Port. 023/2025

Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Pregão Eletrônico nº 007/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 343898.2026.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 343898.2026.2152-08,
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 007/2026, nos termos da Lei 10.024 de 2019 e suas posteriores alterações;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$43.147,70 (Quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.
Órgão	Secretaria municipal de cultura	02.00.
Unidade Orçamentaria/Atividade	Manutenção da secretaria de cultura	04.122.0052.6129.0000
Natureza da despesa	Equipamentos e materiais permanentes	44.90.52.00

Governador Edison Lobão – MA, 17 de abril de 2026.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2025

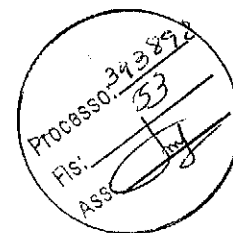
Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2025

Adriana Oliveira Moraes

Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2025

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria 035/2025

PARECER DA PROLIC



DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343898.2026.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatórios – PROLIC, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão, cujo procedimento seguirá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo seguirá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo disponível apenas aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades competentes.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Processo Administrativo, Solicitação de Pesquisa de Preços, Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Dotação Orçamentária e anexos, Dotação Orçamentária, Declaração do Ordenador de Despesas, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Solicitação de Termo de Referência, Termo de Referência, Autorização e Autuação.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico – P.E. é uma modalidade de licitação que tem como principais características a rapidez no processo e a economicidade tanto para a Administração

Pública quanto para os licitantes. É regido pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vantagens da utilização do Pregão Eletrônico:

- **Integra todos os interessados:** o Pregão Eletrônico é uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios, já que, independentemente de onde o fornecedor esteja localizado, ele consegue participar da disputa.
- **Maior transparência:** durante todo o processo licitatório a Administração Pública publica seus atos, garantindo transparência para os fornecedores participantes do certame, reduzindo assim o risco de fraude e concorrência desleal.
- **Agilidade:** a maior rapidez do processo se deve ao fato de não necessitar da presença física dos interessados, uma vez que todas as etapas ocorrem por meio eletrônico.
- **Economia do dinheiro público:** como na forma eletrônica há maior competitividade e disputa de lances, amplia-se a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Conclui-se como vantajosa para a Administração Pública a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para a presente contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A contratação pretendida tem como base o art. 6º, inciso XLI, que intitula o pregão e o critério de julgamento a ser utilizado na contratação em questão:

Lei 14.133, art. 6º:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consoante, temos o decreto 10.024 de 2019 que regulamenta a modalidade de pregão Eletrônico, desde a sua fase inicial, até a fase final de contratação.

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório deverá observar algumas fases sequenciais, encabeçando temos a fase preparatória, instituída no art. 17, I da Lei 14.133 e destrinchada no artigo subsequente, ele traz documentos essenciais para essa fase, diz que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A fase preparatória consiste na etapa de planejamento, fundamental para o sucesso da contratação, e deve conter elementos essenciais dessa fase, como visto no artigo acima, nele temos que ter a solicitação da secretaria demandante, o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas orçamentárias, declarações de disponibilidade financeira das ordenadoras de despesa.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

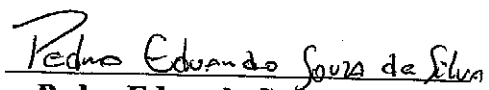
4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e

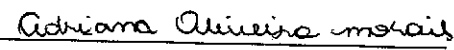
nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

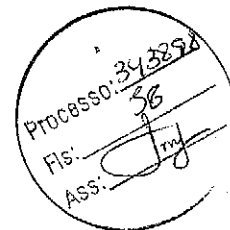
5.

Governador Edison Lobão – MA, 17 de abril de 2026.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2025


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2025

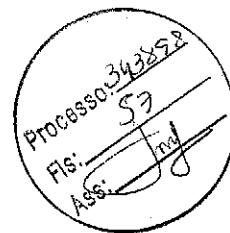

Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2025




Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



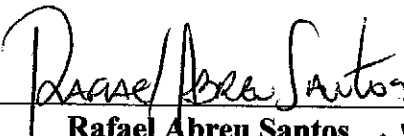
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

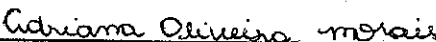


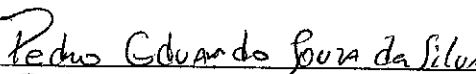
JUNTADA DE PORTARIA

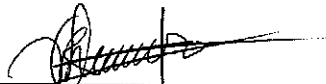
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 343898.2026.2152-08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio na **PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**. Juntando também a portaria da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, **PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026**.

Governador Edison Lobão - MA, 17 de abril de 2026.


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

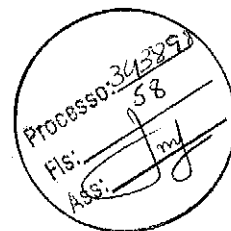

Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Ronaldo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DESIGNA O AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº
***.523.313-**, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de
Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei
nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os
procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

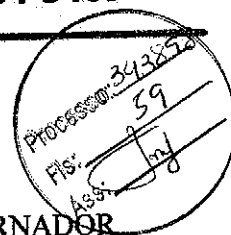
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01
de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.**

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GFI
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº *****.523.313-****, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$MnW36D1OW18

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA-SE os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

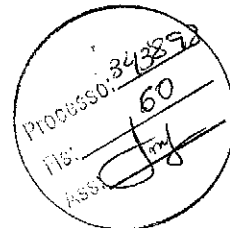
I. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF: *****.481.313-****;





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000**

**FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal**

**ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.**

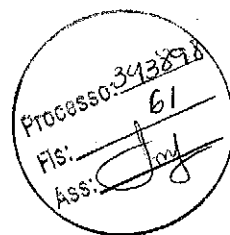
Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 24/11/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

- I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**;
- II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**;
- III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026,
204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.**

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$jTYPyKjXB7

PORTARIA

PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições
legais e de acordo com o que dispõe a Lei
Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

**I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF
***.481.313-**,**

**II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF
***.989.173-**,**

**III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA,
CPF ***.951.753 -**,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO,
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026,
204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.**

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$r1loPkiN6T4R

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidora pública ocupante de cargo efetivo.

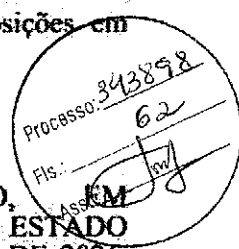
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições
legais e de acordo com o que dispõe a Lei
Orgânica do Município em seu art. 65, VI e IX e
art. 92, e o que versa a Lei Municipal nº
028/2002.**

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Maria Betânia Silva Soares.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade à servidora pública **MARIA BETÂNIA SILVA SOARES**, ocupante de cargo efetivo, CPF nº ***.469.323-**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São Jorge, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de agosto de 2026.

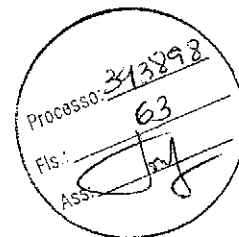
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 25/03/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026 UASG:XXXX	DATA DE ABERTURA: XX/XX/2026 HORÁRIO: XX:00 horas /SÍLIO: https://www.gov.br/compras/pt-br
--	--

343898.2026.2152-08		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.			
Lei 14.133/2021, art. 24, parágrafo único.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: XXXXXXX		FORMA DE ADJUDICAÇÃO: XXXXXXX	
FORMA DE FORNECIMENTO: XXXXXXX		MODO DE DISPUTA: XXXXXXXXX	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia XX/XX/2026 através do e-mail cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com e/ou através do portal de compras Comprabt.		PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 30 (trinta) minuto, contados da solicitação.	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ XXXXXX		A FASE DE HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES.	
AGENTE RESPONSÁVEL: Rafael Abreu Santos Agente de Contratação Port. 332/2025			

(Processo Administrativo Eletrônico nº (343898.2026.2152-08))

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua João Luis, nº 504, Vila Edinho, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: www.gov.br/comprasbr.com.br

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): XXXX

Data da sessão: XX/XX/2026

Horário: XX:00 horas

Modo de Disputa: XXXX

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.1.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.1.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4.** A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.2, 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, descarregamento, montagem, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais permanentes e mobiliários necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, conforme estimativa constante do processo administrativo, quando participarem da licitação pública.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública licitante;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, visando à obtenção de melhor preço para a Administração.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item correspondente deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado ou inabilitado, conforme a fase em que se encontrar o procedimento.

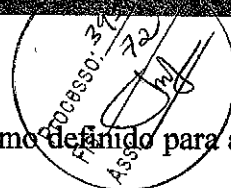
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item correspondente deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso necessário, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar composição de preços, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, folder ou documento equivalente dos itens ofertados, a fim de comprovar a compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.10.** Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que não impliquem majoração do preço ofertado nem alterem a substância da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido em direito.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento da habilitação.
- 7.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.16.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

7.16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

7.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.18.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

7.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.18.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), devendo ser superiores a 1 (um).

7.18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.18.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.18.6. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados de acordo com as exigências da Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, quando aplicável.

7.18.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.19.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do item anterior.

7.19.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.19.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

7.19.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, ou qualquer outra forma de contato que permita à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão verificar sua autenticidade.

7.19.6. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.19.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.20. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais a seguir:

7.20.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados e certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.20.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.20.3. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

7.20.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.20.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma português, feita por tradutor público juramentado.

7.20.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser compreendidos.

7.20.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, nem poderão ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.1.2. O não comparecimento do adjudicatário para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este Edital.

8.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

8.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou

8.2.1.2. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

10.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 164 da referida lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail indicado no Edital, ou por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

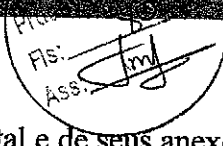
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.11.2. Anexo II – Minuta do Contrato.

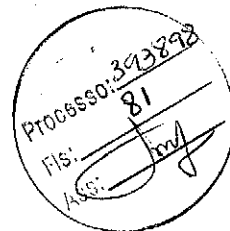
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Port xxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Governador Edison Lobão – MA, 17 de abril de 2026.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

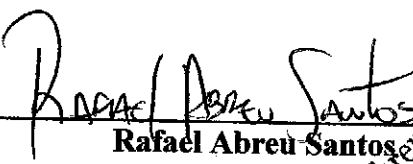
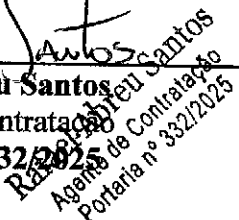


Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 343898.2026.2152-08, cujo objeto é **“Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA”**, para Parecer Jurídico Inicial do Pregão Eletrônico 007/2026. Com base na Lei 14.133 de 2021.

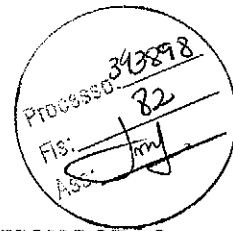
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343898.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Públicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2026 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL, CUJO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

1 – RELATÓRIO

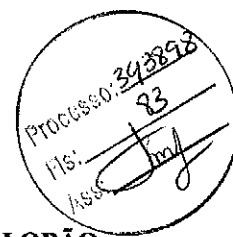
A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico inicial acerca da minuta do edital e seus anexos, referentes ao processo licitatório em questão. O certame tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobília para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

Nesse sentido também é o entendimento do TCU:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



"344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'" (Acórdão TCU 1492/21)

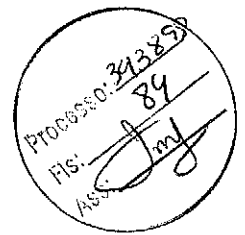
Cumpre esclarecer que a análise realizada por este órgão de assessoramento jurídico ocorre nos termos do art. 53, incisos I e II, e do art. estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restringindo-se aos aspectos de legalidade, sem adentrar no mérito da conveniência e oportunidade da contratação. Não obstante, recomenda-se que a área responsável observe rigorosamente o princípio da impessoalidade, que deve orientar todas as aquisições e contratações da Administração Pública, com atenção redobrada nas hipóteses de contratação direta, dada a sua natureza excepcional em relação à regra geral da licitação.

Instruídos os autos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Pesquisa de preços/ Cotação;
3. Mapa de apuração;
4. Justificativa de preços;
5. Mapa de risco;
6. Estudo técnico preliminar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



7. Ofício ao setor de contabilidade, despacho de demonstração de dotação orçamentaria; declaração do ordenador de despesas; declaração de disponibilidade financeira;
8. Solicitação de elaboração de Termo de Referência;
9. Termo de Referência;
10. Autorização do secretário responsável;
11. Autuação do processo;
12. Parecer da prolic;
13. Ato de designação do pregoeiro e juntou aos autos a portaria do pregoeiro e membros da equipe de apoio;
14. Minuta do edital;
15. Ofício solicitando parecer da Procuradoria;

Vieram a esta Procuradoria Especializada os autos acima descritos para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

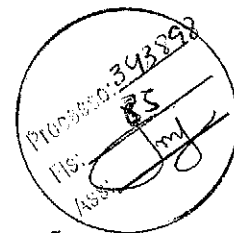
Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

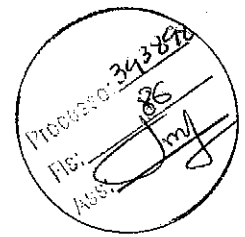
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



objetivamente, o aspecto técnico, ainda sobre o processo licitatório é importante observar o que dispõe o art. 11 e 12, da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

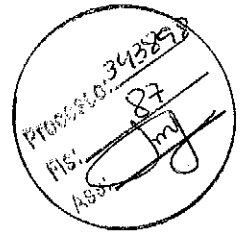
IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) descreve em seu art. 28, as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

Por conseguinte, a mesma instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

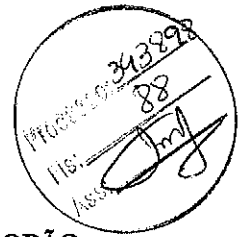
É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de “bens e serviços comuns”, enquadrados no conceito a que se refere o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico, para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Divisão de Processo Licitatório – PROLIC.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 18, incisos I a XI, da Lei nº. 14.133/21, in verbis

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

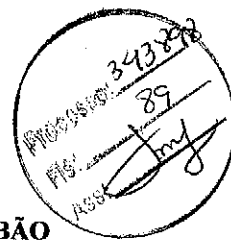
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais determinações previstas na NLLC, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

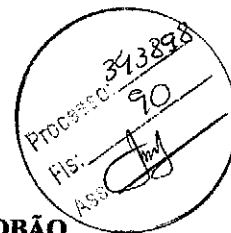
§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - Obtenção do licenciamento ambiental;

II - Realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

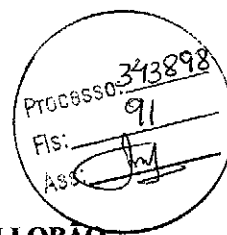
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
Vigência

II - Oriundos ou egressos do sistema prisional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Observa-se que está claramente indicado que o processo será regido conforme a Lei de Licitações, com a especificação do local, data e hora para o envio das documentações e propostas no sistema eletrônico, além de outros requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Assegurar a ampla divulgação do edital e seus anexos
Recomenda-se que, após a conclusão da fase interna, o edital seja devidamente publicado nos meios oficiais de divulgação do município, especialmente no Diário Oficial, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021 para municípios com menos de 20 mil habitantes. Nesses casos, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pode ser dispensada, sem prejuízo da transparência, desde que garantido o amplo acesso às regras do certame, prazos e critérios de julgamento por todos os interessados.

Com base no exposto, passo a opinar.

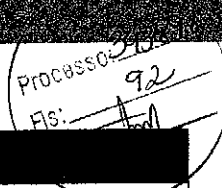
4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende esta Procuradoria que o procedimento administrativo atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, restando juridicamente comprovado com base nos documentos acima listado à viabilizada da pretendida contratação via pregão eletrônico, visando à possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias permanentes e Mobília para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Governador Edison Lobão, 22 de abril de 2026.


Juliana dos Santos Silva
Subprocuradora OAB:21262



CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
343898/2026-2/59-08

INFORMAÇÕES GERAIS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ sigiloso

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

SISTEMA UTILIZADO: comprasbr.com.br

DATA: 19/05/2026

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: COMPRASBR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/>

E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com

Elandias Bezerra Sousa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

(Processo Administrativo nº343898.2026.2152-08)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Rua João Luís, 504, Vila Edinho, Governador Edison Lobão – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Comprasbr.com.br.

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980162

Data da sessão: 19/05/2026 às 09h00min

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A contratação visa o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários, com o objetivo de estruturar e aparelhar adequadamente os espaços vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão-MA, contribuindo para a melhoria das atividades administrativas, culturais e turísticas, bem como para o aprimoramento dos serviços prestados à população;

1.3. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 10.273, de 2020.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. Não poderá participar o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu menor preço quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O menor preço parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Menor preço;
- 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (zero inteiro e dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 2020.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.36. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a Lei nº 14.230 de 2021.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.12. contiver vícios insanáveis;
- 6.13. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 6.14. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.15. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 6.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, ou recuperação judicial homologada por juiz competente.

10.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com fulcro no art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, comprovando;

10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido, de forma satisfatória, materiais permanentes e mobiliários com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, com menção clara à entrega dentro do prazo, atendimento às especificações e qualidade do fornecimento.

11.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa do mesmo grupo econômico da licitante, quando esta também pertencer ao grupo, com vistas a evitar simulação de capacidade técnica.

11.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, demonstrem a compatibilidade técnica com o objeto da licitação, especialmente quanto à quantidade, prazo de entrega e complexidade do fornecimento.

11.4 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa, desde que comprovem a experiência técnica exigida.

11.5 Os atestados estarão sujeitos à verificação de autenticidade e veracidade por parte da Comissão de Licitação, inclusive com a possibilidade de diligência junto às

entidades emissoras, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar cópia do contrato relacionado ao atestado, contendo informações sobre a contratante, local de entrega e escopo do fornecimento, bem como fornecer os dados de contato da entidade atestante.

11.7 A licitante deverá apresentar declaração ou comprovação de que os materiais permanentes e mobiliários ofertados atendem às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, quanto à qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

11.8. A licitante deverá garantir que os materiais permanentes e mobiliários fornecidos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acondicionados para transporte.

11.9. A licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

12.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

12.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.governadoreduonlobao.ma.gov.br/licitacoes>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

14.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 14.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.10.1. advertência;
 - 14.10.2. multa;
 - 14.10.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 164 da referida lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

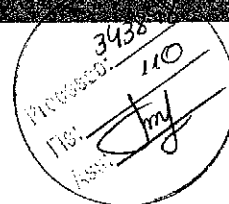
- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Governador Edison Lobão-MA, 04 de maio de 2026

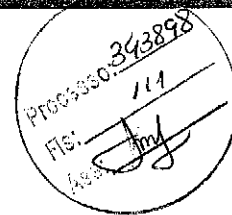
Elandias Bezerra Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria: 023/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR INTERMÉDIO DO E

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 342172.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 11.034 de 2022);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Vara Agrária de Imperatriz tem papel estratégico na redução da violência no campo

Unidade solucionou conflitos coletivos envolvendo a disputa pela posse e propriedade de imóveis rurais



Unidade especializada atua diretamente na pacificação dos conflitos de terra

A Vara Agrária da Comarca de Imperatriz, especializada em conflitos de terra e instalada há pouco mais de um ano, tem fortalecido sua atuação na solução de con-

flitos na região sul do estado, com resultados expressivos na promoção da paz social.

Essa unidade totalizou 144 ações julgadas, 118 processos arquivados e 34 proces-

sos remetidos ao Tribunal de Justiça para julgamento de recurso de apelação, demonstrando a rapidez e a efetividade da entrega da Justiça.

No âmbito dos conflitos coletivos, a Vara Agrária promoveu o julgamento de 32 conflitos coletivos rurais e quatro conflitos coletivos urbanos no município de Imperatriz.

AÇÕES JULGADAS

Dentre as ações coletivas julgadas que envolviam disputa coletiva sobre posse ou propriedade de imóvel rural, vale destacar ação que estava em trâmite desde 2015, com pedido de reintegração de posse de área de 1.280 hectares conhecida como "Povoado Chapada", na zona rural de Ribeirãozinho, envolvendo mais de 700 famílias.

Outra sentença de relevo foi emitida em ações conexas, em trâmite desde 2016, sobre ocupações conhecidas como "Vila Estrela do Norte" e "Vila Sol Nascente" com 47 famílias residentes na área, zona rural de Bom Jesus das Selvas; e três ações conexas, sobre disputa de posse de áreas na zona rural de Formosa da Serra Negra, chamada de "Povoado Bem Feito/Pau Amarello".

Os conflitos urbanos de Imperatriz julgados se referem a ocupações consolidadas conhecidas como "Nova Conquista", com 241 famílias e "Vila JK", com 75 famílias; uma ação reivindicatória em trâmite desde 2012 que envolvia cinco famílias da "Vila Zenira" e um pedido de reintegração de posse de

sua, também foram realizadas 31 inspeções judiciais em imóveis. As visitas permitiram ao Judiciário verificar, diretamente, os limites das áreas em conflito, identificar marcos físicos, vias de acesso, benfeitorias atribuídas aos grupos envolvidos, bem como constatar as ocupações recentes e antigas.

A unidade também prioriza mecanismos consensuais, como a mediação e a conciliação, contribuindo para soluções mais rápidas e sustentáveis.

Com essa atuação, a Vara Agrária busca a solução adequada dos conflitos de terra, promovendo o equilíbrio entre o direito de propriedade e sua função social, conforme previsto na Constituição Federal.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A unidade especializada de Imperatriz foi criada pela Lei Complementar 274/2024 e instalada dia 9 de dezembro de 2024, com competência para solucionar conflitos fundiários urbanos da Comarca de Imperatriz e conflitos coletivos envolvendo a disputa pela posse e propriedade de imóveis rurais.

Sua área de atuação inclui os polos de Imperatriz, Balsas, Barra do Corda, São João dos Patos e parte do polo de Santa Inês, e, ainda, as comarcas de Arame e Buritiçu.

Com a jurisdição regionalizada, a Vara Agrária de Imperatriz desempenha papel estratégico na redução da violência no campo e na promoção da segurança jurídica,



Compensação versus split payment

Regulação de Oliveira*

As administrações tributárias se acostumaram com antecipações de ICMS ou de PIS/Cofins. O fluxo constante de recursos abastece o erário, sem necessidade de esperar pelas datas de vencimento. Sendo assim, foi criado um mecanismo similar no projeto da reforma tributária, que é o tal split payment. Esse ato de altíssima relevância e máxima prioridade nos informa que todas as pessoas que trabalham para viabilizar sua implementação. A Agência está na manutenção da dinâmica arrecadatória. Portanto, o split payment vai funcionar dum jeito ou de outro.

Diversas informações do universo fiscal indicam que em 2027, operações B2B serão as primeiras sujeitas a retenções via split payment para adesões voluntárias. Mas, outra corrente de especialistas afirma o contrário. Ou seja, esse mecanismo vai começar de modo obrigatório nas empresas varejistas que fizerem transações com PIX, transferência bancária ou boleto. A previsão inicial contempla utilização de percentuais baseados em levantamentos setoriais e suas margens de agregação. Numa etapa subsequente, entrarão outras formas de transação financeira. O objetivo principal do ambicioso projeto está no split super inteligente, que fará retenções automáticas a cada saldo devedor. De qualquer forma, é bom se antecipar aos fatos por meio de ajustamentos operacionais.

O split payment representa uma das maiores inovações na reforma tributária; seu potencial de combate à evasão fiscal é inegável. Contudo, sua aplicação indiscriminada pode gerar efeitos colaterais impactantes, como, por exemplo, esvaziamento da compensação, acúmulo estrutural de créditos, impactos negativos no fluxo de caixa e aumento da litigiosidade. Pra piorar, corremos o risco de persistir na lógica do "solve et repete", expressão usada para descrever situações em que o contribuinte paga primeiro para só depois discutir a legalidade da cobrança. A lógica do "crédito bom é crédito pago" deve afastar ações confiscatórias.

Pode-se resumir a tensão central da seguinte forma: Quanto mais eficiente for o split payment para arrecadar, maior será o risco de ele distorcer a lógica da não cumulatividade. O desafio da administração tributária será encontrar o ponto de equilíbrio entre controle arrecadatório e o respeito aos direitos do contribuinte. Se isso não acontecer, o sistema poderá evoluir (ou degenerar) para um cenário paradoxal, com IVA avançado na forma, mas anacrônico nos efeitos econômicos semelhantes aos tributos atuais.

O artigo 27 da LC214 estabelece hierarquia clara nas formas de extinção do crédito tributário: 1) compensação; 2) pagamento pelo contribuinte; 3) split payment. Já o artigo 29 reforça a lógica tradicional de pagamento do tributo no vencimento após apuração. Tal estrutura se alinha com a expectativa natural do contribuinte, que contempla apuração periódica envolvendo confronto entre débitos e créditos, com pagamento do saldo devedor. Entretanto, essa lógica entra em choque direto com o modelo operacional que está sendo desenhado pela administração tributária, o qual se traduz na retenção antecipada e massiva dos tributos no momento financeiro das operações.

Tantas conjecturas promovem uma tensão não apenas operacional, mas também jurídica, econômica e constitucional. É bom lembrar que IBS/CBS foram concebidos na forma de IVA moderno. Portanto, nesse modelo a compensação não é acessória; ela é o coração do sistema.

A função da compensação é garantir a neutralidade tributária, e ainda eliminar riscos de cumulatividade ao se tributar apenas o valor agregado. Quando o legislador colocou a compensação em primeiro lugar, ele sinalizou claramente que o sistema deve operar prioritariamente pela lógica do débito versus crédito. Essa prioridade não é meramente formal, mas sim, representa um direito do contribuinte aos créditos; representa também um mecanismo estruturante de neutralidade econômica, e uma garantia contra tributação excessiva. Portanto, qualquer mecanismo que esvazie, dificulte ou retarde a compensação, atinge diretamente a essência do modelo constitucionalmente pretendido. Como o espaço aqui no jornal é limitado, a análise ampliada está disponível no site www.next.cnt.br. Curta e siga

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343898.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 19 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> <https://www.comprasbr.com.br> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cpinbrazozinha2025.2026@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 04 de maio de 2026. Elanias Bazarra Sousa Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

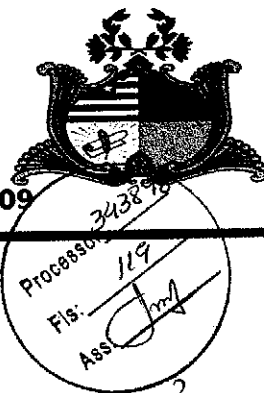
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343184.2025.2153-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme segue: **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por Lote **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 015/2024, e demais normas aplicáveis. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 19 de maio de 2026, às 14h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** Plataforma eletrônica: <https://www.comprasbr.com.br> **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> <https://www.comprasbr.com.br> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** cpinbrazozinha2025.2026@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 04 de maio de 2026. Daniel Silva Pereira Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

o progresso

02 DE MAIO DE 2026





Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.....	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	3
seleção.....	3
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SECULT	3
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL	32
AVISO DE LICITAÇÃO	32





[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar-se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE

SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

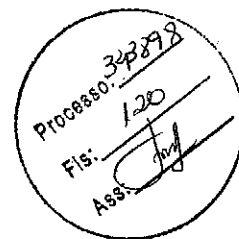
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

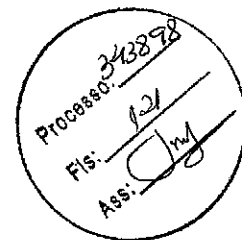
Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: xjswgnak3120260504170507

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343898.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma



ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **TIPO:** Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 19 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadorelisonlobao.ma.gov.br>
<https://www.comprasbr.com.br> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão – MA, 04 de maio de 2026. **Elandias Bezerra Sousa** Secretário Municipal de Cultura e Turismo.



*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: nk9nhvfscu320260504160552*



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343676.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, destinados aos servidores e colaboradores dos diversos setores da área da saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA**, anteriormente marcada para o dia **13 de maio de 2026, às 09h00min**, fica **ADIADA. NOVA DATA E HORA DA SESSÃO: 26 de maio de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília). Permanecem inalteradas as demais condições do edital. **LOCAL:** Plataforma eletrônica www.compras.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> <https://comprasbr.com.br/> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão – MA, 21 de maio de 2026. **Sirleide Marinho dos Santos** Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 8ppkg5epbay20260521170518*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343898.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA. **NOVA DATA E HORA DA SESSÃO:** 25 de maio de 2026, às 11h00min (horário de Brasília). **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> <https://www.comprasbr.com.br/> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão – MA, 21 de maio de 2026. **Elandias Bezerra Sousa** Secretário Municipal de Cultura e Turismo

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: pc8jlxmojr20260521170525*



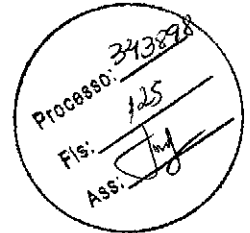
**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000



FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

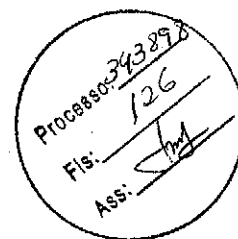
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 21/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO



Pregão Eletrônico: **Nº007/2026**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Rafael Abreu Santos**
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e**

HABILITADOS

FORNECEDOR LAGO COMERCIO E SERVICOS		CNPJ/CPF: 23429390000115	
LOTE 001	Valor Inicial: 379,0000	Valor Final: 373,0000	
LOTE 002	Valor Inicial: 2.173,0000	Valor Final: 2.162,0000	
LOTE 003	Valor Inicial: 1.044,1100	Valor Final: 1.038,0000	
LOTE 004	Valor Inicial: 2.027,2100	Valor Final: 2.016,0000	
LOTE 005	Valor Inicial: 2.123,8300	Valor Final: 2.112,0000	
LOTE 006	Valor Inicial: 1.070,0000	Valor Final: 1.070,0000	
LOTE 007	Valor Inicial: 350,8500	Valor Final: 350,8500	
LOTE 008	Valor Inicial: 1.919,9300	Valor Final: 1.919,9300	
LOTE 009	Valor Inicial: 5.666,0500	Valor Final: 5.666,0500	
LOTE 010	Valor Inicial: 986,7100	Valor Final: 980,0000	
LOTE 011	Valor Inicial: 8.795,3300	Valor Final: 8.795,3300	
LOTE 012	Valor Inicial: 2.526,5000	Valor Final: 2.515,0000	

INABILITADOS

Fornecedor **PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA** inabilitado para o LOTE 001 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor **DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** inabilitado para o LOTE 001 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor **PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA** inabilitado para o LOTE 002 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 002 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 003 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA inabilitado para o LOTE 003 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA inabilitado para o LOTE 004 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 004 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA inabilitado para o LOTE 005 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 005 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 006 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 007 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 009 pelo motivo: nao apresentou documentos

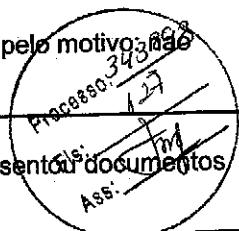
Fornecedor PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA inabilitado para o LOTE 010 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 010 pelo motivo: nao apresentou documentos

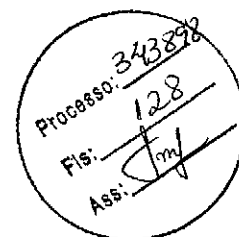
Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 011 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado para o LOTE 012 pelo motivo: nao apresentou documentos

Fornecedor PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA inabilitado para o LOTE 012 pelo motivo: nao apresentou documentos



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 007/2026



Nº Ata: 1
 Nº Edital: 007/2026
 Nº Processo: 343898.2026.2152-08
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

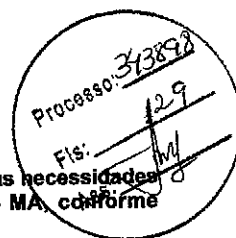
LOTE 001			Val. Ref. Total: 7.580,00
Item: 1	Quant.: 20,00	Unidade: Unidades	Val. Ref.: 7.580,0000
Cadeira Universitária com Porta Livros			

Propostas Iniciais	
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	486,0000
Licitante 02	374,0000
Licitante 03	379,0000

Eventos do Lote	
Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	25/05/2026 11.51.24
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	25/05/2026 11.52.00
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 373,0000
Licitante 01	Último Lance 379,0000
Licitante 02	Último Lance 336,6000
Abertura de Vistas	25/05/2026 12.04.01
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	25/05/2026 12.24.21
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Inabilitado o licitante DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos .	
Inabilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos .	
Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda.	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Intenção de Recurso	25/05/2026 16.21.26
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	25/05/2026 16.21.26
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 373,0000.	

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 002

Val. Ref. Total: 2.173,00

Item: 1

Quant.: 1,00

Unidade: Unidade

Val. Ref.: 2.173,0000

Geladeira

Propostas Iniciais

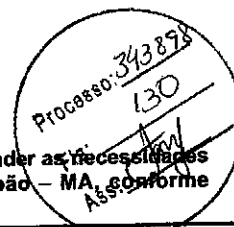
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3.056,4000
Licitante 02	2.163,0000
Licitante 03	7.500,0000
Licitante 04	2.173,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.24
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.00
Licitante 04	Último Lance 2.162,0000
Licitante 01	Último Lance 2.390,0000
Licitante 02	Último Lance 1.946,7000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.04.01
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Inabilitado o licitante DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Inabilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda. Fase alterada para HABILITAÇÃO.	25/05/2026 12.24.21
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 2.162,0000.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 003 Val. Ref. Total: 1.044,11

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1.044,1100
Fogão 4 bocas - preto

Propostas Iniciais

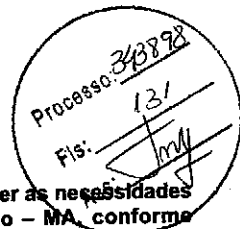
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.701,2900
Licitante 02	1.039,1100
Licitante 03	5.000,0000
Licitante 04	1.044,1100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora Inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.00
Licitante 04	Último Lance 1.038,0000
Licitante 01	Último Lance 1.350,0000
Licitante 02	Último Lance 935,2000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.06.02
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Inabilitado o licitante DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Inabilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda. Fase alterada para HABILITAÇÃO.	25/05/2026 12.24.21
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 1.038,0000.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 004 Val. Ref. Total: 2.027,21

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: Unidade Val. Ref.: 2.027,2100
Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Tomeiras

Propostas Iniciais

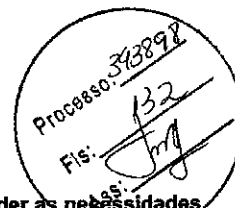
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3.539,5000
Licitante 02	2.017,2100
Licitante 03	6.500,0000
Licitante 04	2.027,2100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.01
Licitante 04	Último Lance 2.016,0000
Licitante 01	Último Lance 2.850,0000
Licitante 02	Último Lance 1.815,4900
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.06.02
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Inabilitado o licitante DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Inabilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda. Fase alterada para HABILITAÇÃO.	25/05/2026 12.24.21
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 2.016,0000.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 005			Val. Ref. Total: 2.123,83
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 2.123,8300
Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto			

Propostas Iniciais

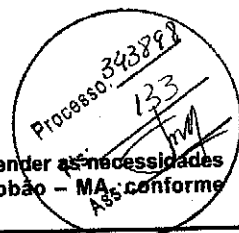
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.060,2000
Licitante 02	2.113,8300
Licitante 03	2.500,0000
Licitante 04	2.123,8300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.01
Licitante 04	Último Lance 2.112,0000
Licitante 02	Último Lance 1.902,4500
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.04.02
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada .	25/05/2026 12.24.21
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 2.112,0000.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 006

Val. Ref. Total: 4.280,00

Item: 1

Quant.: 4,00

Unidade: Unidades

Val. Ref.: 4.280,0000

Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos

Propostas Iniciais

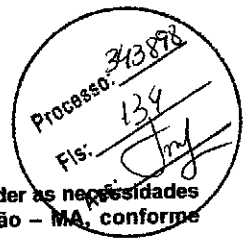
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.672,2000
Licitante 02	1.070,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.01
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.02.02
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Inabilitado o licitante DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda.	25/05/2026 12.24.22
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 1.070,0000.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 007			Val. Ref. Total: 2.105,10
Item: 1	Quant.: 6,00	Unidade: Unidades	Val. Ref.: 2.105,1000
Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadried Borda Led			

Propostas Iniciais

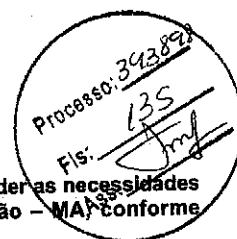
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	351,9700
Licitante 02	350,8500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.01
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.02.03
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Inabilitado o licitante DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda.	25/05/2026 12.24.22
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 350,8500.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 008 Val. Ref. Total: 3.839,86

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: Unidades Val. Ref.: 3.839,8600
Trelças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop

Propostas Iniciais

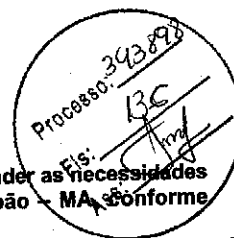
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1.919,9300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.02
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.02.03
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda.	25/05/2026 12.24.22
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 1.919,9300.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 009 Val. Ref. Total: 5.666,05

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: Unidade Val. Ref.: 5.666,0500

Mesa de Som 24 canais

Propostas Iniciais

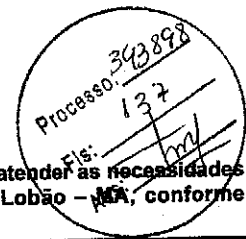
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4.045,1900
Licitante 02	7.500,0000
Licitante 03	5.666,0500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.02
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.02.03
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda.	25/05/2026 12.24.22
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 5.666,0500.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 010

Val. Ref. Total: 986,71

Item: 1 Quant.: 1,00

Unidade: Unidade

Val. Ref.: 986,7100

Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca

Propostas Iniciais

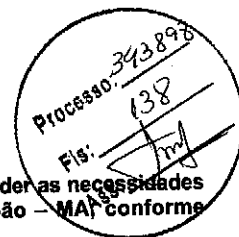
Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3.150,9000
Licitante 02	981,7100
Licitante 03	986,7100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.25
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.02
Licitante 03	Último Lance 980,0000
Licitante 02	Último Lance 883,5400
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.04.03
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Inabilitado o licitante DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Inabilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: nao apresentou documentos . Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda. Fase alterada para HABILITAÇÃO.	25/05/2026 12.24.22
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 980,0000.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2026
Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 011			Val. Ref. Total: 8.795,33
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 8.795,3300
11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor - cor preto			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.385,0000
Licitante 02	8.795,3300

Eventos do Lote

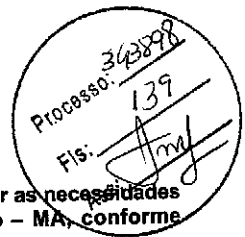
Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	25/05/2026 11.51.26
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	25/05/2026 11.52.02
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	25/05/2026 12.02.03
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda. Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada para correção por nao ter solicitado ainda.	25/05/2026 12.24.22
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	25/05/2026 16.21.26
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 8.795,3300.	25/05/2026 16.21.26

Nº Ata: 1

Nº Edital: 007/2026

Nº Processo: 343898.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.



LOTE 012

Val. Ref. Total: 2.526,50

Item: 1

Quant.: 1,00

Unidade: Unidade

Val. Ref.: 2.526,5000

Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2.085,5900
Licitante 02	2.516,5000
Licitante 03	3.500,0000
Licitante 04	2.526,5000

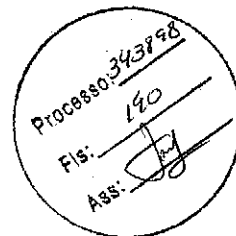
Eventos do Lote

Evento	Data/Hora Inicial
Aguardando Abertura de Propostas	25/05/2026 11.51.26
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	25/05/2026 11.52.02
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 04	Último Lance 2.515,0000
Licitante 02	Último Lance 2.264,8500
Abertura de Vistas	25/05/2026 12.04.04
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	25/05/2026 12.24.22
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: habilitada .	
Intenção de Recurso	25/05/2026 16.21.26
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	25/05/2026 16.21.26
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 2.515,0000.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Rafael Abreu Santos

Membro da Equipe: Elinalva da Silva Matos Feitosa

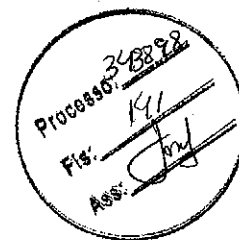




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: 007/2026
TIPO: MP
Pregoeiro: Rafael Abreu Santos



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e

Lote **LOTE 001** Itens do lote: 1

Item: 1 Unidade: Unidades Quantidade: 20

Cadeira Universitária com Porta Livros

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	373,0000			Vencedor

Lote **LOTE 002** Itens do lote: 1

Item: 1 Unidade: Unidade Quantidade: 1

Geladeira

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	2.162,0000			Vencedor
52.386.933/0001-62	REFINAR EMPRESARIAL	7.500,0000	EOS	ERV270DB	Classificado

Lote **LOTE 003** Itens do lote: 1

Item: 1 Unidade: Unidade Quantidade: 1

Fogão 4 bocas - preto

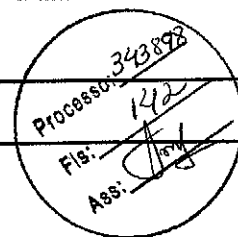
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	1.038,0000			Vencedor
52.386.933/0001-62	REFINAR EMPRESARIAL	5.000,0000	BRASLAR	SIRIUS 4Q	Classificado

Lote **LOTE 004** Itens do lote: 1

Item: 1 Unidade: Unidade Quantidade: 1

Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	2.216,0000			Vencedor

Lote **LOTE 005** Itens do lote: 1Item: 1 Unidade: **Unidade** Quantidade: 1**Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	2.112,0000			Vencedor
37.581.390/0001-40	3S VISION HOSPITALAR	2.500,0000	Microfone Hollyland Lark M2 Combo	Microfone Hollyland Lark M2 Combo	Classificado

Lote **LOTE 006** Itens do lote: 1Item: 1 Unidade: **Unidades** Quantidade: 4**Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	1.070,0000			Vencedor

Lote **LOTE 007** Itens do lote: 1Item: 1 Unidade: **Unidades** Quantidade: 6**Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadried Borda Led**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	350,8500			Vencedor

Lote **LOTE 008** Itens do lote: 1Item: 1 Unidade: **Unidades** Quantidade: 2**Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	1.919,9300			Vencedor

Lote **LOTE 009** Itens do lote: 1Item: 1 Unidade: **Unidade** Quantidade: 1**Mesa de Som 24 canais**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	5.666,0500			Vencedor

37.581.390/0001-40

3S VISION HOSPITALAR

7.500,0000

MESA DE
SOM
ANALÓGICA
MXT MX24.4MESA DE
SOM
ANALÓGICA
MXT MX24.4

Classificado

Lote **LOTE 010** Itens do lote: **1**Item: **1** Unidade: **Unidade** Quantidade: **1****Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	980,0000			Vencedor

Lote **LOTE 011** Itens do lote: **1**Item: **1** Unidade: **Unidade** Quantidade: **1****11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor - cor preto**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	8.795,3300			Vencedor

Lote **LOTE 012** Itens do lote: **1**Item: **1** Unidade: **Unidade** Quantidade: **1****Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto**

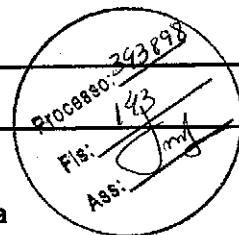
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E	2.515,0000			Vencedor

37.581.390/0001-40 3S VISION HOSPITALAR

3.500,0000

MICROFONE
SEM FIO KSR
PRO KT6M
RECARREGA
VELMICROFONE
SEM FIO KSR
PRO KT6M
RECARREGA
VEL

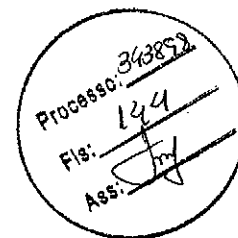
Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: 007/2026
TIPO: MP
Pregoeiro: Rafael Abreu Santos



OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e

TOTAL DO PROCESSO: 42.969,34

FORNECEDOR	LAGO COMERCIO E	CNPJ/CPF: 23429390000115	TOTAL:	42.969,34
------------	-----------------	--------------------------	--------	-----------

LOTE 001

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	379,00	Valor final:	373,00	Valor reajustado:	7.460,00
----------------	---	----------------	--------	--------------	--------	-------------------	----------

Item:	1	Unidade:	Unidades	Marca:		Modelo:	
-------	---	----------	----------	--------	--	---------	--

Cadeira Universitária com Porta Livros

Quantidade:	20	Valor unitário:	373,00	Valor total item:	7.460,00
-------------	----	-----------------	--------	-------------------	----------

LOTE 002

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	2.173,00	Valor final:	2.162,00	Valor reajustado:	2.162,00
----------------	---	----------------	----------	--------------	----------	-------------------	----------

Item:	1	Unidade:	Unidade	Marca:		Modelo:	
-------	---	----------	---------	--------	--	---------	--

Geladeira

Quantidade:	1	Valor unitário:	2.162,00	Valor total item:	2.162,00
-------------	---	-----------------	----------	-------------------	----------

LOTE 003

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	1.044,11	Valor final:	1.038,00	Valor reajustado:	1.038,00
----------------	---	----------------	----------	--------------	----------	-------------------	----------

Item:	1	Unidade:	Unidade	Marca:		Modelo:	
-------	---	----------	---------	--------	--	---------	--

Fogão 4 bocas - preto

Quantidade:	1	Valor unitário:	1.038,00	Valor total item:	1.038,00
-------------	---	-----------------	----------	-------------------	----------

LOTE 004

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	2.027,21	Valor final:	2.016,00	Valor reajustado:	2.016,00
----------------	---	----------------	----------	--------------	----------	-------------------	----------

Item:	1	Unidade:	Unidade	Marca:		Modelo:	
-------	---	----------	---------	--------	--	---------	--

Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras

Quantidade:	1	Valor unitário:	2.016,00	Valor total item:	2.016,00
-------------	---	-----------------	----------	-------------------	----------

LOTE 005

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	2.123,83	Valor final:	2.112,00	Valor reajustado:	2.112,00
----------------	---	----------------	----------	--------------	----------	-------------------	----------

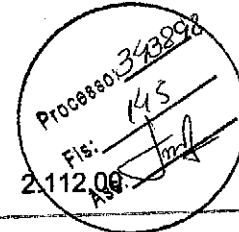
Item: 1 Unidade: **Unidade** Marca: **Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto**

Modelo:

Quantidade: 1

Valor unitário: 2.112,00

Valor total item: 2.112,00



LOTE 006

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **1.070,00** Valor final: **1.070,00** Valor reajustado: **4.280,00**

Item: 1 Unidade: **Unidades** Marca:

Modelo:

Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos

Quantidade: 4

Valor unitário: 1.070,00

Valor total item: 4.280,00

LOTE 007

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **350,85** Valor final: **350,85** Valor reajustado: **2.105,10**

Item: 1 Unidade: **Unidades** Marca:

Modelo:

Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led

Quantidade: 6

Valor unitário: 350,85

Valor total item: 2.105,10

LOTE 008

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **1.919,93** Valor final: **1.919,93** Valor reajustado: **3.839,86**

Item: 1 Unidade: **Unidades** Marca:

Modelo:

Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop

Quantidade: 2

Valor unitário: 1.919,93

Valor total item: 3.839,86

LOTE 009

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **5.666,05** Valor final: **5.666,05** Valor reajustado: **5.666,05**

Item: 1 Unidade: **Unidade** Marca:

Modelo:

Mesa de Som 24 canais

Quantidade: 1

Valor unitário: 5.666,05

Valor total item: 5.666,05

LOTE 010

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **986,71** Valor final: **980,00** Valor reajustado: **980,00**

Item: 1 Unidade: **Unidade** Marca:

Modelo:

Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para

Quantidade: 1

Valor unitário: 980,00

Valor total item: 980,00

LOTE 011

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **8.795,33** Valor final: **8.795,33** Valor reajustado: **8.795,33**

Item: 1 Unidade: **Unidade** Marca:

Modelo:

11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor - cor preto

Quantidade: 1

Valor unitário: 8.795,33

Valor total item: 8.795,33

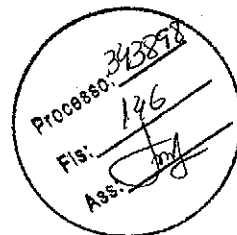
LOTE 012

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.526,50 Valor final: 2.515,00 Valor reajustado: 2.515,00

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Modelo:

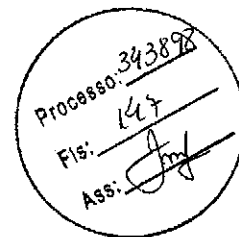
Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto

Quantidade: 1 Valor unitário: 2.515,00 Valor total item: 2.515,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA PREGÃO 007/2026

MATERIAIS PERMANENTES CULTURA

LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

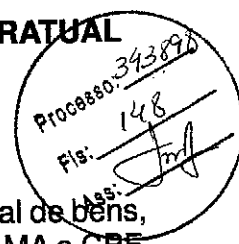
GOVERNADOR EDISON LOBÃO

União, Trabalho e Desenvolvimento

CNPJ: 23.429.390/0001-15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



EVERTON DA COSTA LAGO, Brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade Nº 165870520010 GEJUSPC-MA e CPF. 020.833.273-14, nascido em 02/05/1986, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, 441 A, Centro, Imperatriz - Ma, CEP. 65.903-290, único sócio da empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz - Ma, CEP. 65.903-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21600081432 e inscrita no CNPJ sob o nº. 23.429.390/0001-15. **Resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social e demais alterações mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social que é R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) é neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a realização do aumento do capital, o sócio **EVERTON DA COSTA LAGO** subscreve neste ato R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais) divididos em 104.600 (cento e quatro e seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital hora subscrito será integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio já qualificado anteriormente, no ato da assinatura da presente alteração, o qual passa a ter a seguinte composição.

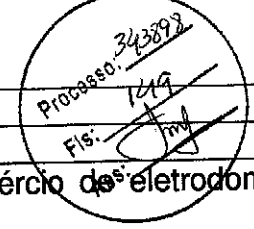
SÓCIO	COTAS	%	TOTAL
EVERTON DA COSTA LAGO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ao sócio **EVERTON DA COSTA LAGO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

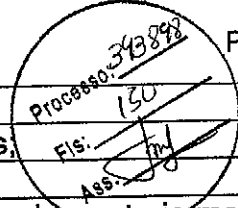
CLÁUSULA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA QUARTA. Com a presente alteração o quadro de atividades econômicas passa a ter a seguinte composição:

CNAE	ATIVIDADES
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário;



18.13-0-99	Impressão de material para outros usos;
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Comércio varejista cereais; comércio varejista massas alimentícias);
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.55-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Comércio varejista papéis de parede e similares);
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática;
26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas;
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas;
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis;



47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos;
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio varejista artigos para decoração de festas);
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8-00	Transporte escolar;
58.11-5-00	Edição de livros;
58.21-2-00	Edição integrada à impressão de livros;
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de aluguel de caminhões sem condutor);
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
82.19-9-01	Fotocópias

Em face das alterações acima, a titular resolve consolidar o ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

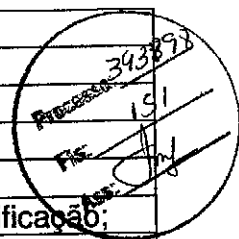
LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Com sede e domicílio na Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz - Ma, CEP. 65.903-290.

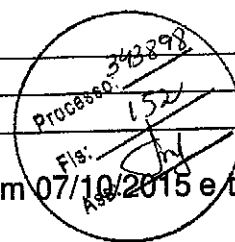
CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social as atividades de:

CNAE	ATIVIDADES
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos;
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Comércio varejista cereais; comércio varejista massas alimentícias);
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.55-5-02	Comercio varejista de artigos de armarinho;
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Comércio varejista papeis de parede e similares);



47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática;
26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas;
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas;
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis;
47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos;
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio varejista artigos para decoração de festas);
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8-00	Transporte escolar;
58.11-5-00	Edição de livros;
58.21-2-00	Edição integrada à impressão de livros;
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de aluguel de caminhões sem condutor);
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

	exceto andaimes;
82.19-9-01	Fotocópias



CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 07/10/2015 e terá prazo de duração indeterminado;

CLAUSULA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa;

DO CAPITAL E DAS COTAS

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	TOTAL
EVERTON DA COSTA LAGO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social;

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ao sócio **EVERTON DA COSTA LAGO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

PARAGRAFO ÚNICO. O socio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observando a legislação vigente.

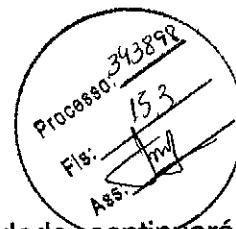
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso;

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. As quotas de capital são indivisíveis e inalienáveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DOS CASOS OMISSOS

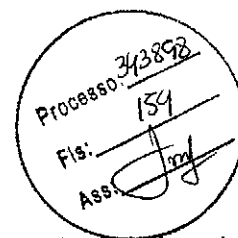
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 13 de junho de 2023.

EVERTON DA COSTA LAGO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02083327314	EVERTON DA COSTA LAGO

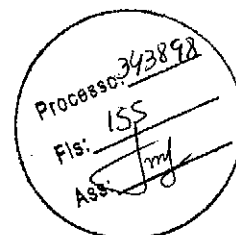
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 12:35 SOB N° 20230774113.
PROTOCOLO: 230774113 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308803951. CNPJ DA SEDE: 23429390000115.
NIRE: 21600081432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresaefecil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.429.390/0001-15**



EVERTON DA COSTA LAGO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marabá - PA, nascido em 02/05/1986, portador do CPF Sob n.º 020.833.273-14 e CNH Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 4008170860, expedida em 21/11/2016 válida até 18/11/2021 residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz - MA, na Rua Benedito Leite, n.º 441-A, Bairro: Centro, CEP - 65.903-290, Resolve Alterar Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, registrada sob o NIRE 21600081432 em 07/10/2015, CNPJ 23.429.390/0001-15, localiza na Rua Benedito Leite, n.º 441-A, Bairro: Centro, CEP - 65.903-290, Imperatriz - MA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto social a partir desta data fica acrescido e atualizadas da seguinte forma:

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de utensílios domésticos.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de : **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, registrada sob o NIRE 21600081432 em 07/10/2015, CNPJ 23.429.390/0001-15, localiza na Rua Benedito Leite, n.º 441-A, Bairro: Centro, CEP - 65.903-290, Imperatriz - MA

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) já integralizado, em moeda corrente do país.

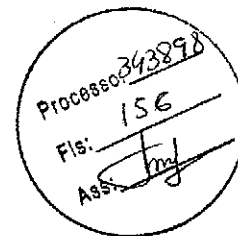
EVERTON DA COSTA LAGO.....R\$ 95.400,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 15:21 SOB Nº 20190296607.
PROTOCOLO: 190296607 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901898221. NIRE: 21600081432.
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 26/04/2019

SEGUNDA ALTERAÇÃO
LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.429.390/0001-15



CLAUSULA TERCEIRA – o objetivo é:

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de utensílios domésticos.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao titular o Sr: **EVERTON DA COSTA LAGO**, junto a repartições, movimentações bancárias e tudo que necessário for, serão gerido pelo titular com os poderes e atribuições de **administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

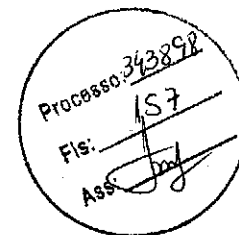
CLAUSULA SETIMA . – Fica eleito o foro de Imperatriz – Ma. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 15:21 SOB Nº 20190296607.
PROTOCOLO: 190296607 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901898221. NIRE: 21600081432.
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 26/04/2019

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.429.390/0001-15**



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Um) via.

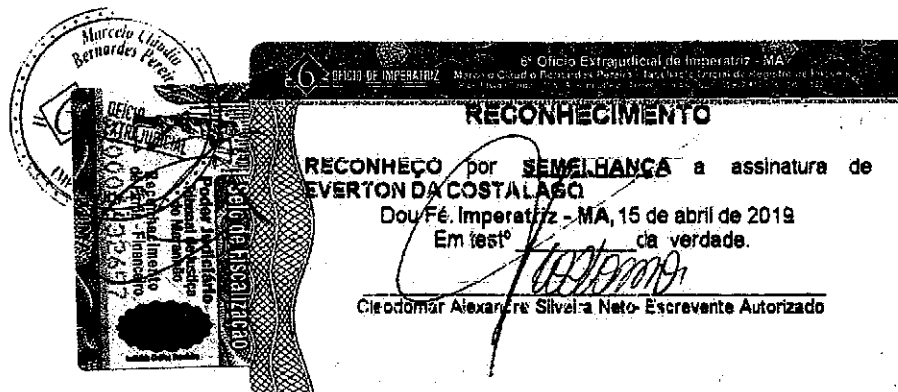
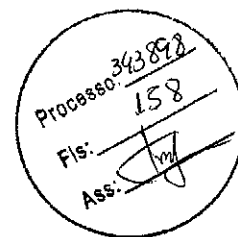
Imperatriz – MA, 28 de Março de 2019.

6º Ofício
Evertton da Costa Lago
EVERTON DA COSTA LAGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 15:21 SOB Nº 20190296607.
PROTOCOLO: 190296607 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901898221. NIRE: 21600081432.
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/04/2019

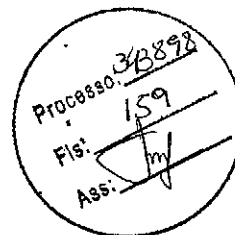


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 15:21 SOB Nº 20190296607.
PROTOCOLO: 190296607 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901898221. NIRE: 21600081432.
LAGO COMERCIO E SERVICOS NIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA ECL RESTAURANTE
EIRELI
CNPJ nº 23.429.390/0001-15**



EVERTON DA COSTA LAGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1986, solteiro, empresário, CPF/MF nº 020.833.273-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 165870520010, órgão expedidor GEPPC-MA, residente e domiciliado no (a) RODOVIA BR 010, S/N, KM 1651 ANEXO POSTO NAGIBÃO, NAGIB DEMACHKI, PARAGOMINAS, PA, CEP 68.625-970, BRASIL.

Títular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome ECL RESTAURANTE EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15600104501, com a sede na Rodovia BR 010, s/n, Km 1651, Anexo Posto Nagibão, Nagib Demachki, Paragominas, Pa, CEP 68.625-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob o nº 23.429.390/0001-15, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passará a girar sob o nome LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social passará a ser COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANBANTES DOMISSANITARIOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papeleria.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Página 1

Everton da Costa Lago

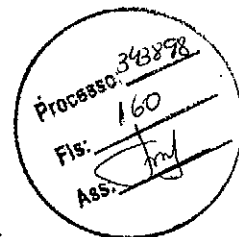
Certifico o Registro em 16/03/2018
Arquivamento 20000658279 de 16/03/2018 Protocolo 180047132 de 16/03/2018
Nome da empresa ECL RESTAURANTE EIRELI NIRE 16000104501
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC.aspx>
Chancela 69373333262059



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:54 SOB Nº 21600081432.
PROTOCOLO: 180483880 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802207745. NIRE: 21600081432.
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades do seguinte endereço sito a RUA BENEDITO LEITE, 441 A, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65903-290.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social passa a ser de R\$ 95.400,00 totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ECL RESTAURANTE EIRELI
CNPJ nº 23.429.396/0001-15

DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, INÍCIO E OBJETO
O titular resolve consolidar em único instrumento seu ato constitutivo e posteriores alterações na forma prevista pelo código civil, passando a empresa a reger-se mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades do seguinte endereço sito a RUA BENEDITO LEITE, 441 A, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65903-290.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração deste documento.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem objeto (s):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.

Página 2

Exata da Corte Lago

Certifico o Registro em 18/03/2018
Arquivamento 20000558279 de 18/03/2018 Protocolo 180047132 de 18/03/2018
Nome da empresa ECL RESTAURANTE EIRELI NIRE 15600104501
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucepa.pa.gov.br/regis.pa/TELA/VALIDADOCX.aspx>
Chancela 69373333282059



JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:54 SOB Nº 21600081432.
PROTOCOLO: 180403800 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267745. NIRE: 21600081432.
LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



18.13-0-99	Impressão de material para outros usos;
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Comércio varejista cereais; comércio varejista massas alimentícias);
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.55-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Comércio varejista papéis de parede e similares);
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática;
26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas;
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas;
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis;

47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos;
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio varejista artigos para decoração de festas);
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8-00	Transporte escolar;
58.11-5-00	Edição de livros;
58.21-2-00	Edição integrada à impressão de livros;
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de aluguel de caminhões sem condutor);
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
82.19-9-01	Fotocópias

Em face das alterações acima, a titular resolve consolidar o ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

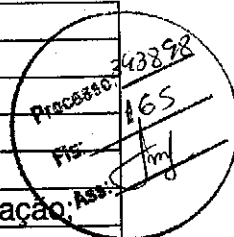
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Com sede e domicílio na Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz - Ma, CEP. 65.903-290.

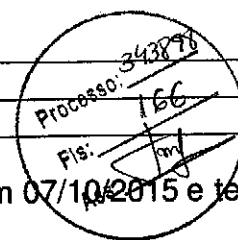
CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social as atividades de:

CNAE	ATIVIDADES
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos;
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação;
46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, (Comércio varejista cereais; comércio varejista massas alimentícias);
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.55-5-02	Comercio varejista de artigos de armarinho;
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Comércio varejista papeis de parede e similares);

47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos;
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática;
26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões;
41.20-4-00	Construção de edifícios;
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas;
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas;
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis;
47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos;
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio varejista artigos para decoração de festas);
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8-00	Transporte escolar;
58.11-5-00	Edição de livros;
58.21-2-00	Edição integrada à impressão de livros;
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de aluguel de caminhões sem condutor);
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,



	exceto andaimes;
82.19-9-01	Fotocópias



CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 07/10/2015 e terá prazo de duração indeterminado;

CLAUSULA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa;

DO CAPITAL E DAS COTAS

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	TOTAL
EVERTON DA COSTA LAGO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social;

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ao sócio **EVERTON DA COSTA LAGO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

PARAGRAFO ÚNICO. O socio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observando a legislação vigente.

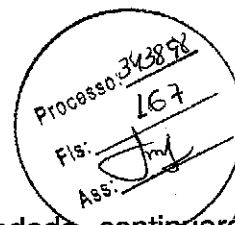
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso;

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. As quotas de capital são indivisíveis e inalienáveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DOS CASOS OMISSOS

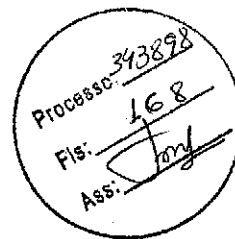
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 13 de junho de 2023.

EVERTON DA COSTA LAGO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02083327314	EVERTON DA COSTA LAGO

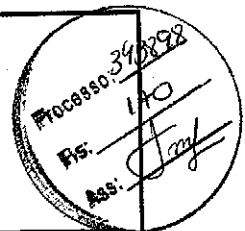
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 12:35 SOB N° 20230774113.
PROTOCOLO: 230774113 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308803951. CNPJ DA SEDE: 23429390000115.
NIRE: 21600081432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 441A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON.LAGO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8403-9633
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

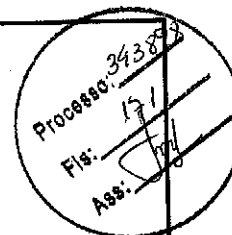
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.390/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENEDITO LEITE

NÚMERO
441A

COMPLEMENTO

CEP
65.903-290

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVERTON.LAGO@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8403-9633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

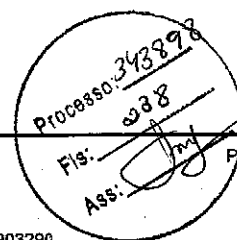
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 14:18:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



08/05/2026

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

09:22:12

CNPJ 23.429.390/0001-15

Pag.: 0005

Rua BENEDITO LEITE, 441 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65903290

NIRE 21600081432 - 07/06/2018

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/12/2025	00000163	00185	00053	3.000,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/12/2025	00000175	00053	00258	225,00	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/12/2025	00000187	00230	00253	360,00	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/12/2025	00000232	00198	00033	461,02	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2025	00000244	00198	00035	293,53	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2025	00000257	00198	00218	336,18	VR DEPRECIACAO N/MES
31/12/2025	00000258	00609	00127	78.542,29	VR CUSTO DE MERCADORIAS N/EXERCICIO
31/12/2025	00000272	00198	00034	1.345,15	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2025	00000273	00125	00609	30.000,00	VR BAIXA DE FORNECEDOR
31/12/2025	00000274		00274	8.096,58	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00609	48.542,29	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00174	6.500,00	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00176	4.261,85	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00177	2.517,60	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00178	1.020,00	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00179	2.516,11	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00198	29.230,56	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00694	7.600,00	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00185	19.500,00	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274		00230	2.820,46	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000274	00160		132.605,47	Encerramento exercicio 2025
31/12/2025	00000275	00088	00160	179.318,53	Encerramento exercicio 2025
TOTAL LANÇAMENTOS :		263		TOTAL :	1.332.669,10

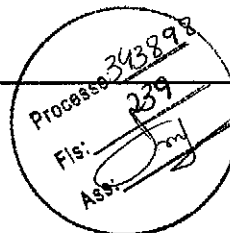
08/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE, 441 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65903290



09:22:13

NIRE 21600081432 - 07/08/2018

Pág.: 0006

ATIVO**ATIVO CIRCULANTE**

654.907,53 D

Disponibilidades

29.398,26 D

Caixa

Caixa

29.398,26 D

Contas a Receber

180.887,84 D

Clientes

Cliente Diversos

180.887,84 D

Estoque

444.621,43 D

Mercadorias para revenda

Mercadoria para Revenda

444.621,43 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

102.686,48 D

Imobilizado

102.686,48 D

Bens Tangíveis

Maquinas e Equipamentos

55.322,50 D

Veículos

80.708,80 D

Móveis e Utensílios

56.586,33 D

Computadores e Periféricos

20.170,84 D

(-) Depreciação Acumulada

(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos

28.327,34 C

(-) Deprec. de Veículos

16.141,80 C

(-) Deprec. Móveis e Utensílios

33.412,05 C

(-) Deprec. Computadores e Periféricos

32.220,80 C

TOTAL DO ATIVO

757.594,01 D

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

08/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

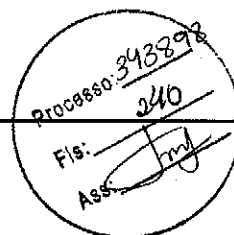
CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE , 441 A - CENTRO , Imperatriz MA - CEP: 65903290

09:22:15

NIRE 21600081432 -07/06/2018

Pág.: 0007

**PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE**

20.378,27 D

Fornecedores 13.282,59 D

Fornecedores

Fornecedores Diversos 13.282,59 D

Obrigações Tributárias 1.035,16 C

Impostos a Recolher

Simples Nacional 810,16 C

INSS a recolher 225,00 C

Obrigações Trabalhistas e Sociais 8.130,84 D

Folha de Pagamento

Salários a Pagar 8.490,84 D

FGTS a Recolher 360,00 C

PATRIMÔNIO LIQUIDO

777.972,28 C

Capital Social 200.000,00 C

Capital Social Subscrito

Capital Social Subscrito 200.000,00 C

Lucro/Prejuízos Acumulados 577.972,28 C

Lucro/Prejuízos Acumulados

Lucro Apurado 46.713,06 C

Lucros Acumulados 531.259,22 C

TOTAL DO PASSIVO

757.594,01 C

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

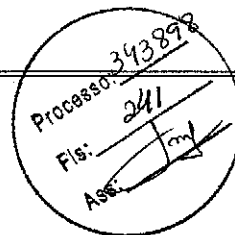
08/05/2026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 23.429.390/0001-15

Rua BENEDITO LEITE, 441 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65903290



09:22:19

NIRE 21600081432 - 07/06/2018

Pág.: 0008

Receitas de Vendas

Receita de Vendas	179.318,53
-------------------	------------

Deduções da Receita

SIMPLES	(8.096,58)
---------	------------

Custos dos Insumos

Custo de Vendas e/Utilizacao no Serviços	(48.542,29)
--	-------------

Despesas Administrativas

Aluguel de imóveis	(6.500,00)
Energia Elétrica	(4.261,85)
Telefone e Internet	(2.517,60)
Água e Esgoto	(1.020,00)
Material de Consumo	(2.516,11)
Depreciação e Amortização	(29.230,56)
Honorarios Contabeis	(7.600,00)

Despesas com Pessoal

Salários, Ferias e outros ordenados	(19.500,00)
FGTS	(2.820,48)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

	46.713,06
--	-----------

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO

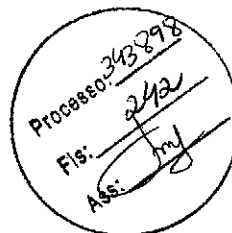
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA



Pág.: 0009

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0009 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0009 e que serviu de Livro Diário de número 008 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Empresa : LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Rua BENEDITO LEITE, 441 A

Bairro: CENTRO,

CEP: 65903290

Cidade : Imperatriz - MA

CNPJ: 23.429.390/0001-15

Inscr. Estadual: 125650787

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 7 de junho de 2018

Nº da Inscrição: 21600081432

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EVERTON DA COSTA LAGO

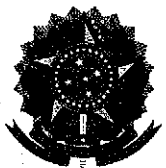
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.833.273-14

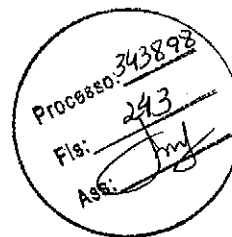
JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

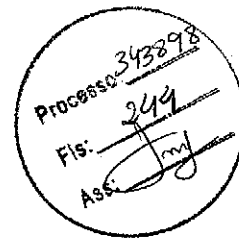


ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02083327314	EVERTON DA COSTA LAGO
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/04/2026

Nº da certidão: 12601555440

Data de validade: 10/06/2026

Código de Validação: 98bf17c336

NOME: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.429.390/0001-15

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, com sede na Rua Laurentino Soares - s/n - Vila João Pinto - Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.608.475/0001-28, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, com sede na Rua Benedito Leite - 441 - Centro - Imperatriz - Maranhão, forneceu e fornece condicionadores de ar para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	Unidade	03
02	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	Unidade	06

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada detém qualificação técnica para o devido fornecimento e cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que a desabone quanto a qualidade dos produtos e prazo de entrega.

Vila Nova dos Martírios - Maranhão, 06 de agosto de 2025.

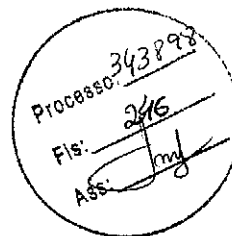
**MARCELO CLAUDIO
GOMES:08920254680**

Assinado de forma digital por
MARCELO CLAUDIO
GOMES:08920254680
Dados: 2025.08.06 17:07:54 -03'00'

Marcelo Claudio Gomes
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.616.269/0001-40, com sede na Rua Davi Alves Silva, nº 281, Bairro Centro, Davinópolis/MA, atesta para os devidos fins que a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, com sede na Rua Benedito Leite, nº 441-A, Centro, Imperatriz/MA, **prestou serviços de fornecimento de mobiliário escolar**, nos termos do **Contrato nº 007B/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e do Processo Administrativo nº 1011.2024/2024, conforme detalhado a seguir:

Objeto executado:

Aquisição de móveis escolares diversos, incluindo carteiras universitárias com prancheta lateral, conjuntos para educação infantil, conjuntos para professores e mesas infantis hexagonais, de acordo com os padrões exigidos pelo FNDE e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total contratado:

R\$ 353.398,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais).

Vigência contratual:

De 07 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Condições de execução:

Os produtos foram entregues conforme cronograma estabelecido, com qualidade técnica compatível com as exigências legais e contratuais, não tendo sido registradas inadimplências contratuais por parte da empresa até a presente data.

Conclusão:

Atestamos que a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu de forma **satisfatória** as obrigações assumidas, demonstrando **capacidade técnica, responsabilidade e competência** no fornecimento do objeto contratado.

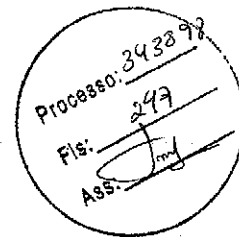
Davinópolis/MA, 06 de agosto de 2025.


Zélia Gonçalves Lima dos Reis
Secretária Municipal de Educação

Zélia Gonçalves Lima dos Reis
Secretária de Educação
Port. 003/2025
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal
Av. Castelo Branco, S/N, Davinópolis/MA, CEP: 65.927-000
CNPJ: 01.616.269/0001-60.

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73

COMERCIAL S A EIRELI



A LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Referente ao fornecimento de materiais permanentes do contrato em anexo.

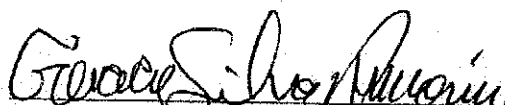
Prezados Senhor

Atestamos para os devidos fins, que a empresa (LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI), inscrita no CNPJ n.23.429.390/0001-15, situada na rua Benedito Leite nº441 A Centro, Imperatriz-maranhão) forneceu e continua fornecendo materiais permanentes, e possui competência técnica na prestação de fornecimento de materiais permanentes, atendendo todos os requisitos de nossa empresa, efetuando as entregas com rapidez e qualidade. Todos os produtos foram satisfatórios, onde já prestou e presta os produtos abaixo relacionados para esta empresa.

Segue a relação de alguns itens fornecidos:

Longarina 3 lugares	UND	02
Quadro Branco	UND	05
Mesa de MDF 2 Gavetas	UND	02
Cadeira Fixa	UND	04
Cadeira giratória	UND	02

Imperatriz, 09 de fevereiro de 2022.


Goiacy Silva Amorim.

Goiacy silva Amorim
Proprietária
Cpf: 887.562.113-68
COMERCIAL S A EIRELI

RECIBO DE LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS E SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 190
Serie 1

Processo 343898
248
Fis. 185

MarketUP LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Rua Benedito Leite, 441A
Centro - 65903-290
Imperatriz - MA - Fone: (99) 8403-9633

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

1-ENTRADA
1-SAIDA

Nº 190
SERIE 1
PAGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
21220223429390000115550010000001901390769029

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autentica

NATUREZA DA OPERACAO
Venda Dentro do Estado

PROTÓCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
421220003718597

INSCRIÇÃO ESTADUAL
125650787

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ
23.429.390/0001-15

DESTINATARIO/EMITENTE

NOME/RAZAO SOCIAL
COMERCIAL S A EIRELI

CNPJ/CPF
18.422.703/0001-73

DATA DE EMISSAO
09/02/2022

ENDEREÇO
Rua Benedito Leite, 680

BAIRRO/DISTRITO
Centro

CEP
65903-290

DATA DE ENTR. SAIDA
11/03/2022

MUNICIPIO
Imperatriz

FONE/FAX
(99) 8465-6424

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126787069

MOVA ENTR. SAIDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTACAO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO ICOP	VALOR DO IPI	V. TOTAL OF PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	3960,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1278,38	0,00	3960,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - Emissor
1 - Destinatário
2 - Terceiros

CODIGO ANTI

PLACA

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL R. UNIT	VL R. TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
2000000000224	LOUGARINA 3 LUGARES	94019000	0102	5102	UN	2,000	480,00	960,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000223	QUADRO BRANCO	96100000	0102	5102	UN	5,000	300,00	1500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000225	MESA DE MDF 2 GAVETAS	94033000	0102	5102	UN	2,000	280,00	560,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000226	CADEIRA FIXA	94013090	0102	5102	UN	4,000	90,00	360,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000227	CADEIRA GIRATORIA	94013090	0102	5102	UN	2,000	290,00	580,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

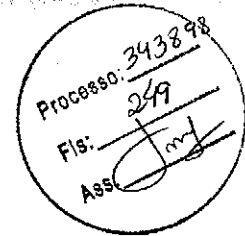
INFORMACOES COMPLEMENTARES

Pedido: 139. DADOS BANCARIOS- SANTANDER- Ag-3611 C/c- 13004738-5 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI (Emitido através do MarketUP.)

RESERVA AO FISCO

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73

COMERCIAL S A EIRELI



A LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

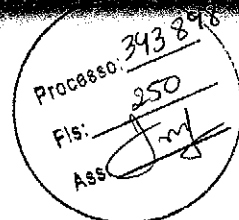
Referente ao fornecimento de materiais permanentes do contrato em anexo.

Prezados Senhor

Atestamos para os devidos fins, que a empresa (LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI), inscrita no CNPJ n.23.429.390/0001-15, situada na rua Benedito Leite nº441 A Centro, Imperatriz-maranhão) forneceu e continua fornecendo materiais permanentes, e possui competência técnica na prestação de fornecimento de materiais permanentes, atendendo todos os requisitos de nossa empresa, efetuando as entregas com rapidez e qualidade. Todos os produtos foram satisfatórios, onde já prestou e presta os produtos abaixo relacionados para esta empresa.

Segue a relação de alguns itens fornecidos:

ITEM	QUANT	V.UNIT	T.TOTAL
AR CONDICIONADO 18.000 BTUs 220 volts, quente e frio	25	R\$ 2.850,00	R\$ 71.250,00
AR CONDICIONADO 24.000 BTUs 220 volts, quente e frio	25	R\$ 3.550,00	R\$ 88.750,00
AR CONDICIONADO 30.000 BTUs 220 volts, quente e frio	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
ARMARIO EM AÇO DE 2 PORTAS, chapa de espessura 28. 3 Prateleiras de chapa de aço na espessura 28, Dimensões mínima 1950x900x300mm.	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
BATEDEIRA 500W 4 VELOCIDADES 4,3L	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
BEBEDOURO DE COLUNA COM COMPRESSOR	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
BEBEDOURO INOX DE 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS. 220 volts. Dimensões: 1.50x 1x 0.56m . Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00

COMERCIAL S A EIRELI

CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA LATERAL cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Pranchetamedindo: 52x280mm, cadeira com assentos encostos em resina plástica virgem moldado anatomicamente e com aberturas para ventilação, fabricados pelo processo de injeção termoplástica. Assento medindo 465x410mm, encosto medindo 460x330mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno,	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
CADEIRA FIXA SECRETÁRIA COM ESPUMA: INJETADA 30 MM; ESTRUTURA: FIXA TUBO 78; SUPORTE DE ENCOSTO: EM ARCO; REFORÇO: TRAVA DE REFORÇO NAS PERNAS DA CADEIRA.	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO PRESIDENTE EXECUTIVA: BASE GIRATORIA E ASSENTO REGULAVEL DE ALTURA Profundidade do assento: 50 cm, Largura do Assento=: 50cm, comprimento do braço 63cm, Altura do encosto: 68 cm. Dimensões mínimas do produto: Largura 60.0 cm, Altura: 115.00cm, Comprimento: 63.00cm	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO com regulagem na altura do assento	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EM polipropileno dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRA. Dimensão mínima 1500x920x300mm	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
FORNO ELETRICO 45L 220V	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM CHAMA SIMPLES	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
FREZER 526 LT horizontal. (220 volts) - voltagem: 220 volts dimensões- altura: 960 mm. - largura: 1473 mm. - profundidade: 780 mm. - peso: 94 kg temperatura: -16º a -20ºc	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
GELADEIRA 300 LT frostfree"; gás refrigerante r600a ou r134.	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
GELADEIRA 2 PORTAS 276L	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

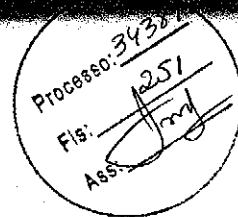
Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA

(99)984656424, (99)991601394

comercialsaamorim77@gmail.com

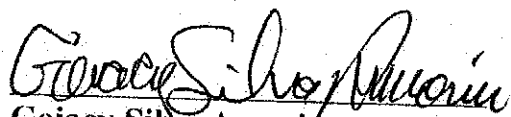
18422703/0001-73

COMERCIAL S A EIRELI

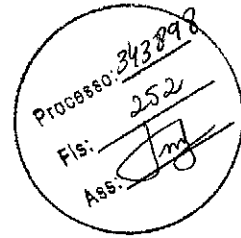


LONGARINA DE 4 LUGARES: assento, encosto e ponteiras em polipropileno injetado, estrutura metálica em tubo 7/8 e metalon 30X50	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
MICROONDAS 1L 220V	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
MESA EM L COM 3 GAVETAS: : Altura: 75 cm, Largura 49.5 cm, Comprimento 139 cm.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS EM MDF Altura:74,50 cm, Largura: 117,00 cm, Profundidade: 46,50 cm	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
MESA PLÁSTICA dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
TV 43 POLEGADAS FULL HD : resolução: 1920 x 1080	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
VENDILADOR DE PAREDE DE 60 CM – 200w.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
			R\$ 443.650,00

Imperatriz, 27 de Fevereiro de 2024.


Goiacy Silva Amorim.

Goiacy silva Amorim
Proprietária
Cpf: 887.562.113-68
COMERCIAL S A EIRELI



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sra. Zélia Gonçalves Lima dos Reis, Secretária Municipal de Educação de Davinópolis - MA, atesta, para os devidos fins e efeitos, que a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.429.390/0001-15, com sede na Rua Benedito Leite, Número 441A, Centro, Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor Everton da Costa Lago, portador do CPF nº 020.833.273-14, executou, de forma satisfatória, os serviços referentes ao contrato firmado com esta Secretaria.

O objeto do contrato consistiu na aquisição de moveis escolares para atender as demandas da Secretaria Municipais de Educação da Davinópolis-MA.

Declaramos, ainda, que a referida empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos, demonstrando pontualidade, capacidade técnica e eficiência logística no cumprimento de suas obrigações.

Dessa forma, a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** demonstrou plena capacidade técnica e idoneidade na execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 09 de fevereiro de 2026.

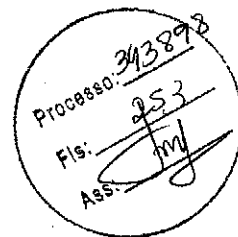
Atenciosamente,

**ZELIA GONCALVES
LIMA DOS
REIS:79892280334
ZELIA GONÇALVES LIMA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025**

Assinado digitalmente por ZELIA GONÇALVES LIMA DOS
REIS:79892280334
ID: C=BR, O=CPM Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=Certificado
Digital PF A1, OU=45616308000149, OUFAC SyngularB Multipla, CN=ZELIA GONÇALVES LIMA DOS REIS:79892280334
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.09 16:32:01-0700
Formato: PDF Reader Versão: 2025.0.0



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sra. Lorrana dos Santos Reis Lima, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Davinópolis - MA, atesta, para os devidos fins e efeitos, que a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o ° 23.429.390/0001-15, com sede na Rua Benedito Leite, Número 441A, Centro, Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor Everton da Costa Lago, portador do CPF nº 020.833.273-14, executou, de forma satisfatória, os serviços referentes ao contrato firmado com esta Secretaria.

O objeto do contrato consistiu na aquisição de condicionadores de ar para atender as demandas da Secretaria Municipais de Davinópolis-MA.

Declaramos, ainda, que a referida empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos, demonstrando pontualidade, capacidade técnica e eficiência logística no cumprimento de suas obrigações.

Dessa forma, a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** demonstrou plena capacidade técnica e idoneidade na execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

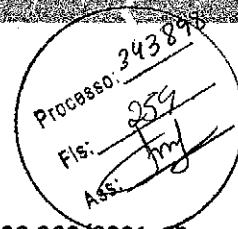
Davinópolis - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

**LORRANA DOS SANTOS
REIS LIMA:61004700393**

LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 001/2025

Assinado digitalmente por LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA:61004700393
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF
AT, OU=43616309000143, OU=AC SyngularID Múltiplo, CN=LORRANA DOS
SANTOS REIS LIMA:61004700393
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 16:38:45-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.429.390/0001-15, com sede à Rua Benedito Leite, 441-A, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada por seu representante legal, declara, para os devidos fins legais que:

- I. I. Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que: Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- II II. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- III III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- IV A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, garantindo a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e a vedação de qualquer forma de tratamento desumano ou degradante.
- V IV. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- VI V. Tomou conhecimento do local de execução do objeto e das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, estando plenamente de acordo em cumpri-las

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Imperatriz - MA, 15 de Maio de 2026

**LAGO COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:2342939000
0115**

Atribuído de forma digital por LAGO COMERCIO E
SERVICOS LTDA:23429390000115
Dados: 2026.05.15 10:16:09 -0300

LAGO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 23.429.390/0001-15
EVERTON DA COSTA LAGO
020.833.273-14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAUNY SILVA OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-012590/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.920.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/02/2026 as 16:25:30.

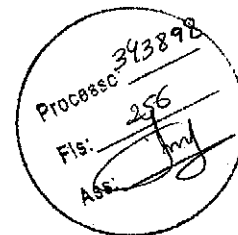
Válido até: 21/05/2026.

Código de Controle: 2999764.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS/PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 343898.2026.2152-08, para exame e apreciação jurídica dos atos praticados no procedimento licitatório, visando à emissão de parecer quanto à regularidade e conformidade legal da fase externa, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão/MA”**.

O procedimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão – MA, 02 de junho de 2026.

Rafael Abreu Santos

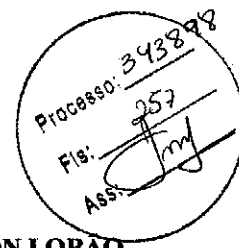
Agente de Contratação

Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 343898.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerência de contratações públicas

ASSUNTO: Parecer Jurídico FINAL – Licitação

PREGÃO N° 007/2026 GECONP

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE
MOBÍLIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
- MA**

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico final, referentes ao processo licitatório. O certame tem como objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de material permanentes e mobílias, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão/MA.

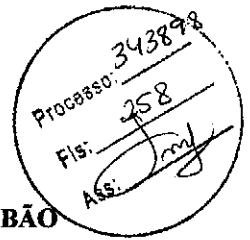
Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fase preparatória da licitação foi devidamente instruída e atuada pela Comissão Permanente de Licitação, cumprindo o disposto no art. 53 da Lei 14.133/21. O processo conta com o Projeto Básico, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e modelos necessários, além do Estudo Técnico Preliminar, obrigatório pela nova legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Aberta a sessão para a realização do certame em 25.05.2026 as 11 horas, a empresa LAGO COMERCIO E SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NO VALOR DE 42.969,34, inscrita no CNPJ nº 23.429.930/0001-15, foi declarada vencedora do certame.

Registre-se que o edital originalmente previa a realização da sessão no dia 19/05/2026, contudo, foram republicados avisos informando e justificando o adiamento, fixando-se a nova data para o dia 25.05.2026, em que efetivamente ocorreu a sessão. Registra-se de início que o aviso de adiamento foi divulgado o portal/diário oficial do município, na edição de 21.05.2026.

A ata final, lavrada pelo Agente de Contratação e por sua equipe de apoio, responsáveis pela análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registrou os acontecimentos da sessão pública realizada em 25/05/2026, e foi encerrada com a empresa habilitada em 25/05/2026, atestando a estrita observância dos trâmites legais.

As propostas e documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (SICAF e Sistema de Compras do governo Federal Compras BR), dentro do prazo (data e horário) estabelecido nos ditames legais. Exigiu-se, ainda, que as licitantes apresentassem, em campo próprio da plataforma, declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Compete ao Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a verificação da conformidade das propostas com as exigências editalícias, bem como a condução da fase de lances, inclusive com a possibilidade de negociação individual, conforme art. 61 do referido diploma legal.

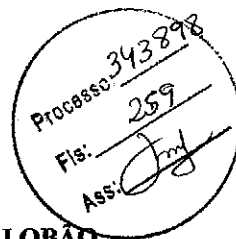
Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação, tarefa atribuída ao Agente de Contratação pelo art. 8º da Lei nº 14.133/2021, constatando-se que a licitante classificada atendeu integralmente aos requisitos legais.

Aberta a palavra às participantes quanto à intenção de interposição de recursos, não houve manifestação.

Concluídas as fases procedimentais, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



É, em síntese, o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades próprias do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio. Assim, questões relativas à avaliação dos preços ou aos atos inerentes à condução do certame, desde que não evidenciem a prática de erro grosseiro, não se submetem a exame nesta manifestação. Da mesma forma, não cabe ao parecerista substituir-se ao gestor público, motivo pelo qual as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento, salvo quando houver indícios de ato ímprobo, não constituem objeto de análise.

A atribuição do profissional do Direito, quando chamado a se pronunciar nos autos, consiste em avaliar a adequação da modalidade de licitação e do critério de julgamento adotado; oferecer suporte jurídico ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Licitação; zelar pela observância dos princípios administrativos; bem como garantir a regularidade jurídico-formal do procedimento, dentre outros aspectos correlatos.

Nesse sentido, registra-se que a modalidade de licitação escolhida, assim como as regras atinentes à fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021), já foram oportunamente analisadas no parecer inicial, tendo sido consideradas adequadas.

No mais, constata-se que o procedimento em apreço observou os princípios que regem as contratações públicas. O princípio da publicidade foi respeitado, uma vez que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, garantindo igualdade de oportunidades aos interessados. O princípio da legalidade, por sua vez, restou atendido na medida em que o processo tramitou em estrita conformidade com os limites estabelecidos pela legislação.

De igual modo, verificou-se o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da isonomia, pois não há qualquer indício de direcionamento ou de violação ao interesse público. Os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram devidamente resguardados, considerando que o objeto licitado e os fundamentos que ensejaram sua realização mostram-se compatíveis com a ética e com a boa administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



No que se refere à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, ressalta-se que esta atribuição compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre destacar, por fim, a necessidade de verificação quanto à existência de eventuais registros de sanções aplicadas às empresas vencedoras, mediante consulta às bases oficiais, tais como: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual ocorrência de tais situações pode implicar impedimento à contratação. Bem como a verificação das certidões previamente a assinatura do contrato.

Diante de todo o exposto, entendo que o procedimento se encontra apto à homologação, com a consequente expedição do instrumento contratual, viabilizando-se, assim, a contratação no momento oportuno.

É crucial destacar que a execução contratual deve ser rigorosamente acompanhada tanto pelo fiscal do contrato quanto pelos membros da equipe de apoio, pois são esses agentes de linha de frente que garantem a correta aplicação dos recursos públicos, bem como todas a documentação necessária para a execução contratual.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora, onde se busca atender as demandas da Administração Pública de Governador do Município de Governador Edison Lobão – MA.

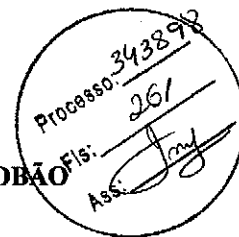
Por fim, registra-se que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, constituindo instrumento de assessoramento jurídico à Administração, não possuindo caráter vinculante.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

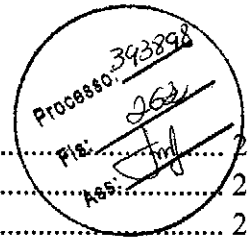


Governador Edison Lobão - MA, 08 de junho de 2026.


Juliana dos Santos Silva
Subprocuradora OAB:21262



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
GABINETE DO PREFEITO	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 019, DE 29 DE MAIO DE 2026	3





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 343848.2026.2152-08, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação 005/2026, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **SERVIÇOS MEDICOS ITZ LTDA**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de ações e serviços da atenção especializada, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais de consumo operacional, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à realização de cirurgias de baixa e média complexidade no Município de Governador Edison Lobão- MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 52.323,39 (Cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/atividade: 12.1004.61700.12.0000; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o **TERMO DE CONTRATO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, **29 de maio de 2026** Sirleide Marinho dos Santos Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 7jdhymmkcv20260529170544*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 12 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br> <https://www.comprasbr.com.br> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão – MA, 29 de maio de 2026. Fernanda Nunes Rocha Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: gkmg11xjtmn20260529160545*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 343898.2026.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE CULTURA E TURISMO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

EMPRESA VENCEDORA(S):

- **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**
23.429.930/0001-15
- **VALOR GLOBAL: R\$ 42.969,34**



FICA, PORTANTO, AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PUBLIQUE-SE. GOVERNADOR EDSON LOBÃO, 29 DE MAIO DE 2026; ELANDIAS BEZERRA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

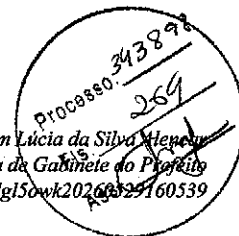
*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: v0roshdm4kw20260529160558*

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDSON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: gzukdgl5owk20260529160539*



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 019, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO a preservação do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Governador Edison Lobão/MA, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, ininterruptos ou de emergência, os quais deverão funcionar normalmente, mediante escalas de plantão ou conforme determinação da autoridade competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.



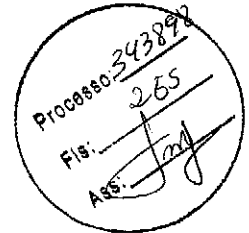
**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000



FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

Procuradora Geral do Município.

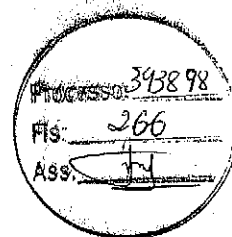
Informações: gabgovvel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 29/05/2026



DO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

CONTRATO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343898.2026.2152-08



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A
EMPRESA LAGO COMERCIO E SERVICOS
LTDA.

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Governador Edison Lobão por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua João Luís, nº 504, Vila Edinho, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA**, Secretário Municipal De Cultura e Turismo, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.429.390/0001-15, com sede em Rua Benedito Leite, nº 441A, CENTRO, CEP: 65.903-290, Imperatriz - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr. **EVERTON DA COSTA LAGO**, CPF n.º 020.***.***-14, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **343898.2026.2152-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

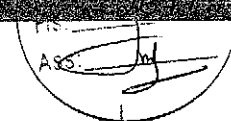
1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Cadeira Universitária com Porta Livros	20	Unidades	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
2	Geladeira	1	Unidade	R\$ 2.162,00	R\$ 2.162,00
3	Fogão 4 bocas - preto	1	Unidade	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
4	Bebedouro Industrial Inox Coluna 2 Torneiras	1	Unidade	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00



..HÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



5	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo para 2 pessoas - preto	1	Unidade	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
6	Kit 2 Moving Head Spot Led 60W 8 cores fita led 8 desenhos	4	Unidades	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
7	Refletor Par 64 Slim 18 leds 12W Rgbw Quadriled Borda Led	6	Unidades	R\$ 350,85	R\$ 2.105,10
8	Treliças Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3x3m Backdrop	2	Unidades	R\$ 1.919,93	R\$ 3.839,86
9	Mesa de Som 24 canais	1	Unidade	R\$ 5.666,05	R\$ 5.666,05
10	Tela do Projetor e Suporte de 150, Tela de Filme do Projetor Portátil Externo Puxada para Baixo, Tela de Projeções Internas com Suporte 16:9 4K Full HD, com altura de suporte ajustável para Aca	1	Unidade	R\$ 980,00	R\$ 980,00
11	11 Drone Profissional L900 Pro Se Max Sensor – cor preto	1	Unidade	R\$ 8.795,33	R\$ 8.795,33
12	Kit microfone Tsi sem fio tsi-1500 duplo Uhf 800 canais - cor preto	1	Unidade	R\$ 2.515,00	R\$ 2.515,00
TOTAL				R\$	42.969,34

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

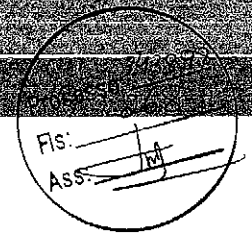
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.969,34 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Fis: 
Ass: 

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

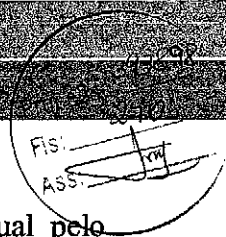
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

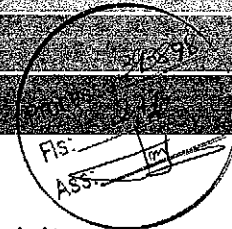
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



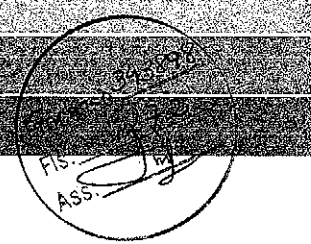
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

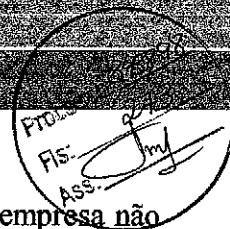
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT	02.13.00
Unidade Orçamentaria/Atividade	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.	13.392.1315.6230.0000
Natureza da despesa	Equipamentos e materiais permanentes	4.4.90.52.00

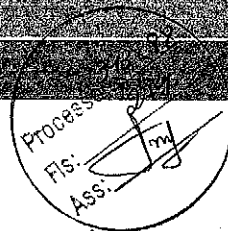
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IMPERATRIZ-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de junho de 2026.


Elândias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo

ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA

PORTARIA Nº 023/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

LAGO COMERCIO E
SERVICOS

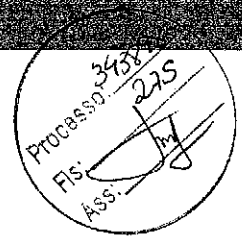
LTDA:23429390000115

Assinado de forma digital por LAGO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23429390000115
Dados: 2026.06.22 15:40:06 -03'00'

EVERTON DA COSTA LAGO
LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.429.390/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



TESTEMUNHAS:

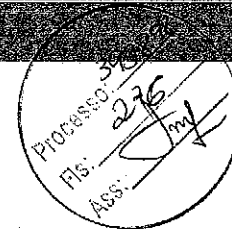
1-

2-



TADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

ORDEM DE FORNECIMENTO



Pela presente Ordem, AUTORIZO a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, Processo Administrativo de Nº 343898.2026.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.429.390/0001-15, sediado(a) na Rua Benedito Leite, nº 441A, CENTRO, CEP: 65.903-290, Imperatriz - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **EVERTON DA COSTA LAGO**, CPF n.º 020.***.***-14, vencedor dos itens com o valor total de **R\$ 42.969,34 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de junho de 2026.


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo
Port. 023/2025

ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA

PORTARIA Nº 023/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

**LAGO COMERCIO E
SERVICOS**

LTDA:23429390000115

Assinado de forma digital por
LAGO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23429390000115
Dados: 2026.06.22 15:44:35 -03'00'

EVERTON DA COSTA LAGO

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

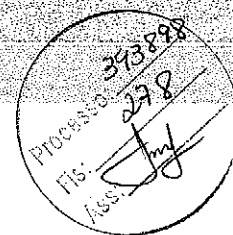
CNPJ: 23.429.390/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SMCT	02.13.00
Unidade Orçamentaria/Atividade	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.	13.392.1315.6230.0000
Natureza da despesa	Equipamentos e materiais permanentes	4.4.90.52.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 42.969,34 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

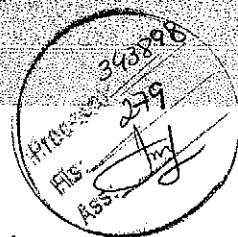
Governador Edison Lobão - MA, 22 de junho de 2026.


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo
Port. 023/2025

ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA
PORTARIA Nº 023/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

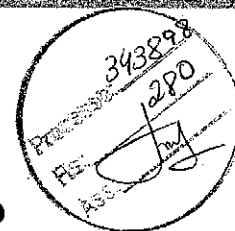
Governador Edison Lobão – MA, 22 de junho de 2026.


Elandias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo
Port. 023/2025

ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA
PORTARIA Nº 023/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convoca o signatário da empresa **LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.429.390/0001-15, com sede em Rua Benedito Leite, nº 441A, CENTRO, CEP: 65.903-290, Imperatriz - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr(a) Everton da Costa Lago, CPF n.º 020.***.***-14, para a assinatura do Contrato n.º 056/2026 tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de junho de 2026.


Elândias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo
Port. 023/2025

ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA: 023/2025

CONTRATANTE

RECEBI EM ____/____/____.

**LAGO COMERCIO E
SERVICOS**

LTDA:23429390000115

Assinado de forma digital por
LAGO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23429390000115
Dados: 2026.06.22 15:44:02
-03'00'

EVERTON DA COSTA LAGO

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

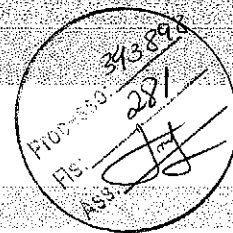
CNPJ: 23.429.390/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



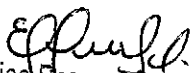
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado a servidor, **RUBSON DA SILVA BRASIL** sob o CPF nº ***.027.703-**, portaria nº 077/2026, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, para ser fiscal, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no contrato nº 056/2026, celebrado oriundo da Pregão Eletrônico nº 007/2025, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e a Pessoa Jurídica a empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.429.390/0001-15.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de junho de 2026.


Elândias Bezerra Sousa
Secretário Mun. de Cultura
e Turismo
Port. 023/2025

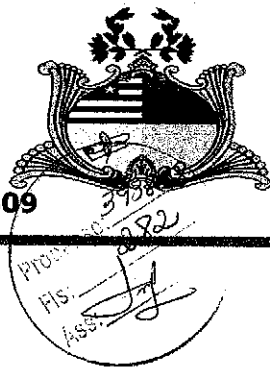
ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA
PORTARIA Nº 023/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CIENTE:


RUBSON DA SILVA BRASIL

***.027.703-**

PORTARIA Nº 077/2026



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.....	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 099/2026/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 100/2026/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 101 /2026/DIÁRIAS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026	4
GABINETE DO PREFEITO	4
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 077, 22 de junho de 2026	4

EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JUNHO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: f06g3mij6bz20260622070608

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 343898.2026.2152-08 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SOB CNPJ Nº
01.597.627/0001-34.

CONTRATADA: LAGO COMERCIO E SERVICOS
LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
23.429.390/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E
MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO – MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS
ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 42.969,34 (QUARENTA E DOIS
MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E
TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2026.
PODER: PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO**
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -
SMCT 02.13.00 **UNIDADE**
ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: AÇÕES

EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR
CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.
13.392.1315.6230.0000 **NATUREZA DA**
DESPESA: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES 4.4.90.52.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **FORO:**
COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: GOVERNADOR EDISON
LOBÃO-MA, 22 DE JUNHO DE 2026.

ELÂNDIAS BEZERRA SOUSA, SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. EVERTON
DA COSTA LAGO, REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 8meyb9lathd20260622190607

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 077, 22 de junho de 2026
Designa como Fiscal de Contratos da

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso
de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a
Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal
nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e
Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado **RUBSON DA**
SILVA BRASIL, portador do CPF ***.027.703, para
atuar como Fiscal de Contratos pela Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação,
com efeitos retroativos a 06 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE
JUNHO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 13º DA
REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA